



SENADO FEDERAL

## **PESQUISA DE PREÇOS**

### **Assinatura de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela ISO**

Processo:00200.020345/2025-90





SENADO FEDERAL

## ***PESQUISA DE PREÇOS***

# **Proposta da Empresa**

Processo:00200.020345/2025-90





# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

## ABNT Coleção



<b>MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
---

<b>Razão Social da empresa:</b> ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas					
<b>Nome fantasia (se houver):</b> -					
<b>CNPJ:</b> 33.402.892/0001-06					
<b>Endereço:</b> Av. Treze de Maio, 13 – 27 à 29 andares – Centro. Rio de Janeiro – RJ.					
<b>CEP:</b> 20031-901					
<b>Telefone:</b> (11) 3017-3620					
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:abntcolecacao@abnt.org.br">abntcolecacao@abnt.org.br</a>					
<b>Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente):</b>					
Banco do Brasil.					
Agência: 0392-1					
Conta Corrente: 41409-3					
<b>Nome do Representante legal da empresa:</b> <b>Mario William Esper</b>					
<b>CPF:</b> 645.817.568-04					
<b>RG/órgão emissor:</b> 52.885.89 SSP/RJ					
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:abntcolecacao@abnt.org.br">abntcolecacao@abnt.org.br</a>					
<b>Telefone:</b> 11 3017-3620					
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> Procuração					
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ( X ) Sim    ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma)	assinatura	Assinatura bianual de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela <i>International</i>	R\$ 15.276,00	R\$ 15.276,00



			<i>Organization for Standardization (ISO), contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) Normas ISO, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso.</i>	
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 15.276,00
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.				
<b>Prazo de entrega ou execução do objeto:</b> 48 horas				
<b>Prazo de garantia</b> (se houver):				
<b>Data da elaboração da proposta:</b> 28/11/2025				
<b>Prazo de validade da proposta:</b> 60 dias				
<b>Nome do responsável pela proposta:</b> Mario William Esper				
<b>Telefone do responsável pela proposta:</b> 11 3017-3620				
<b>e-mail do responsável pela proposta:</b> abntcolecacao@abnt.org.br				
<b>Assinatura do responsável pela proposta</b> (física ou digital): Certificado digital				

**Instruções de preenchimento:**

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

**São Paulo, 28 de novembro de 2025.**

MARIO WILLIAM  
ESPER:64581756804

Assinado de forma digital por  
MARIO WILLIAM  
ESPER:64581756804  
Data: 2025.11.28 16:30:27 -0300'

**Mario William Esper**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
**Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**  
**CPF: 645.817.568-04**





LIVRO N.º 5.364 – PÁGINAS 261 a 263

1º Traslado

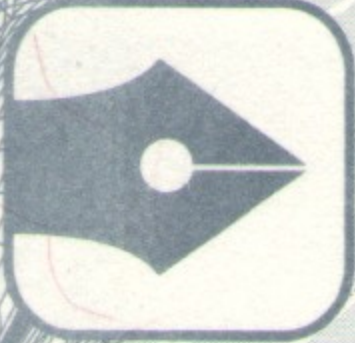
PROCURAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), em diligência à Rua Conselheiro Nébias, nº 1131 - Campos Elíseos, onde a chamado vim, perante mim, José Nicola Sposito, Substituto do 16º Tabelião de Notas, à Rua Augusta, nº 1.638, Consolação - CEP 01304-001, compareceu como outorgante: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Nébias, 1131 - Campos Elíseos - CEP 01203-002, inscrita no CNPJ/MF nº 33.402.892/0011-88, filial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 13 - 27º a 29º andar - Centro - CEP 20031-901, inscrita no CNPJ/MF nº 33.402.892/0001-06 e escritório na Rua Minas Gerais, nº 190 – SP – CEP 01244-010 – CNPJ/MF 33.402.892/0002-97, com seu Estatuto Social consolidado aprovada na Assembleia Geral Extraordinária em 14 de dezembro de 2023, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1202407121200070, Matr. 093245-520, em 14.08.2024, neste ato representada, de conformidade com o artigo 20, letras “h” e “i” do Estatuto Social, pelo Presidente de seu Conselho Deliberativo, o Sr. **Mario William Esper**, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, engenheiro civil, filho de Ismil Esper e Amélia Cury Esper, nascido aos 14/05/1952, portador da cédula de identidade RG nº 5.288.589-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.817.568-04, eleito conforme Ata da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de abril de 2022, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 202207291124449, Matr. 520 em 22/08/2022, e pelo Diretor Sr. **Ricardo Rodrigues Fragoso**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Hilton Fragoso e Ana Rodrigues Fragoso, nascido aos 03/05/1954, portador da cédula de identidade RG nº 9.980.103-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.735.917-87, ratificado a indicação conforme Ata de Reunião do Conselho Deliberativo Extraordinária realizada em 09 de março de 2023, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 202305101609567, EEMN33625 VID - Matr. 093245-520 em 15/06/2023; - aos quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





no Estatuto Social acima mencionado, bem como a certidão de Breve Relato, datada de 11 de outubro de 2024, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1202409231146217, EERE 52182 CAW, arquivados nestas Notas na pasta atos 2618, fls. 178-206. - A presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, em minha presença, pela outorgante me foi declarado que por este público instrumento, nomeia e constitui seus procuradores: **a.) Carlos Roberto Petrini**, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Luiz Petrini Filho e Jeronyma Filomena Petrini, nascido aos 08/03/1957, portador da cédula de identidade RG nº 8.686.491-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.750.148-68; **b.) Mario William Esper**, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, filho de Ismil Esper e Amélia Cury Esper, nascido aos 14/05/1952, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.288.589-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.817.568-04; **c.) Ricardo Rodrigues Fragoso**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Hilton Fragoso e Ana Rodrigues Fragoso, nascido aos 03/05/1954, portador da cédula de identidade RG nº 9.980.103-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.735.917-87; **d.) Marli Mariotti**, brasileira, solteira, administradora de empresa, filha de Durval Mariotti e Marina Mariotti, nascida aos 08/03/1964, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.240.595-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.452.998-10; **e.) Nelson Al Assal Filho**, brasileiro, divorciado, biólogo, filho de Nelson Al Assal e Virgínia Tastaldi Al Assal, nascido aos 23/01/1964, portador da cédula de identidade RG nº 13.197.063-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.205.028-14; todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Conselheiro Nébias, nº 1131 - Campos Elíseos - CEP 01203-002; e, **f.) Antonio Carlos Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de João Baptista de Oliveira e Maria Rosa Barros de Oliveira, nascido aos 17/01/1950, portador da cédula de identidade RG nº 02.382.032-7-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.100.827-49; com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13 - 27º a 29º andar - Centro - CEP 20031-901; - aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO com quaisquer dos representantes da Outorgante ou com outro procurador com os mesmos poderes, firmar quaisquer convênios, contratos e distrato com órgãos públicos federais, estaduais e municipais; bem como junto a entidades autárquicas e paraestatais, empresas de direito público e privado e sociedades de economia mista ou fundações,

JOSÉ NICOLA  
SUBSTITUTO D

JOSÉ NICOLA  
SUBSTITUTO



16º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FABIO TADEU BISOGNIN

JOSÉ NICOLA SPOSITO  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Página 3 de 3



enfim, praticar todos os demais atos que mister se tornem para o fiel cumprimento deste mandato, em seu fim específico, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração é válida até o dia trinta e um de dezembro de 2025 (31/12/2025).**

**CUSTAS DO ATO:** Emolumentos: R\$ 376,60; Estado: R\$ 107,04; Secretaria da Fazenda: R\$ 73,24; Imposto ao Município: R\$ 8,04; Ministério Público: R\$ 18,08; Registro Civil: R\$ 19,82; Tribunal de Justiça: R\$ 25,84; Santa Casa: R\$ 3,76; Total: R\$632,42 - **(Selo digital: 1112601PR0000000107592258 - R\$632,42).** - A parte interessada declara que lhe foi entregue nesta data, o recibo referente às custas e emolumentos devidos pela prática deste ato. Em cumprimento à determinação constante do Provimento C.G. Nº 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, foi efetuada a consulta ao banco de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo para a outorgante, nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, cujo código HASH: 691d 4743 35e4 750e 4525 509a 4ca1 d261 95bf 827c. De como assim disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Eu, **JOSÉ NICOLA SPOSITO, Substituto do Tabelião**, a lavrei e subscrevo. - **MARIO WILLIAM ESPER // RICARDO RODRIGUES FRAGOSO** // (custas recolhidas na forma da lei). - NADA MAIS. Traslada em seguida. - Eu, Jo Nicol Sposito, JOSÉ NICOLA SPOSITO, Substituto do Tabelião, a digitei, porto por fé que o presente é cópia fiel do respectivo original, lavrado no livro 5.364, nas páginas 261 a 263. -

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

JOSÉ NICOLA SPOSITO  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



1112601PR0000000107592258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SPOSITO  
DO TABELIÃO





SENADO FEDERAL

## ***PESQUISA DE PREÇOS***

# **Contrato atual com o Senado Federal**

Processo:00200.020345/2025-90





SENADO FEDERAL

**CONTRATO Nº 2021/0047**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, para a prestação de serviços via *web* para pesquisa, visualização, atualização, impressão, *download* e gerenciamento de normas técnicas nacionais e internacionais.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – nº 28º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-901, telefone nº (11) 3017-3631, *e-mail*: [regiane@abnt.org.br](mailto:regiane@abnt.org.br), CNPJ-MF nº 33.402.892/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA, CI. W 438.049-Z, expedida pela DPMAFEX, CPF nº 088.171.118-72, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento nº 00100.042907/2021-51 do Processo nº 00200.008175/2020-61, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.042740/2021-28 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços via *web* para pesquisa, visualização, atualização, impressão, *download* e gerenciamento de normas técnicas nacionais e internacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





## SENADO FEDERAL

**III** – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**V** – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá manter operacional e estável o acesso à ferramenta e seu uso por 12 meses, a contar da abertura do acesso à plataforma que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

**I** - A confirmação do prazo da vigência de acesso será efetuada pelo gestor, considerando 12 meses, a partir da confirmação da liberação do acesso.

**II** - O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude da liberação antecipada do acesso fora da vigência da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá suspender o acesso após o período contratado.

**I** – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude da não suspensão do acesso online, após o período de cobertura contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato de maneira a disponibilizar o quantitativo já estipulado de normas técnicas nacionais e internacionais as quais serão gradualmente solicitadas pelo SENADO na medida em que houver necessidade, durante a vigência de acesso.

I - Os serviços a serem prestados deverão compreender:

- a) Montagem de uma coleção atualizada automaticamente e sem quaisquer custos adicionais de 40 (quarenta) normas técnicas da *International Organization for Standardization* (ISO), texto integral;
- b) Acesso simultâneo e sem limites de usuários, por IP ou *login* e senha, via *web* (pelo site da CONTRATADA), às coleções completas e atualizadas das Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), das Normas Técnicas da Associação Mercosul de Normalização (AMNs) e das Normas ISO, de forma ininterrupta, 24h por dia, 7 dias por semana;
- c) Visualização, pela internet, do acervo contratado por todos os funcionários em quaisquer de seus departamentos ou unidades, autorizados pelo SENADO;
- d) Impressão ilimitada do texto na íntegra das normas técnicas contratadas, para uso próprio e exclusivo do SENADO;
- e) Manutenção do acervo contratado durante a vigência de acesso, disponibilizando sua atualização automática com texto integral;
- f) Gerenciamento de todos os acessos à ferramenta, permitindo ao SENADO acompanhar os trabalhos de pesquisa de seus funcionários;
- g) Permissão do acesso *online* sem necessidade de instalação de programas ou *softwares*;
- h) Disponibilização de relatórios gerenciais com, por exemplo, a quantidade de acessos e *downloads*.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela disponibilização da plataforma ao longo da vigência de acesso, ou seja, 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir da abertura do acesso à plataforma.

I - A constatação da abertura será circunstanciada em termo específico (termo de abertura de acesso).





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação do acesso à plataforma deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

**I** - A confirmação do prazo da vigência de acesso será efetuada pelo gestor, considerando 12 meses, a partir da confirmação da liberação do acesso.

**II** - O prazo da liberação do acesso poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**III** - Para os fins do inciso acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**PARÁGRAFO TECEIRO** – Após solicitação do SENADO, cada norma técnica demandada deverá ser disponibilizada na plataforma em até 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá fornecer ao SENADO as permissões para acesso à plataforma, mediante o seu site oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento/suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 17h30, sem ônus adicionais; o atendimento deverá ser em português.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O envio das informações sobre a liberação de acesso à plataforma deverá respeitar o prazo indicado no Parágrafo Segundo, bem como ocorrer por meio dos correios eletrônicos a seguir: Serviço de Desenvolvimento de Coleções (SEDECO) [sedeco@senado.leg.br](mailto:sedeco@senado.leg.br); Serviço de Pesquisa Parlamentar (SEPESP) [sepesp@senado.leg.br](mailto:sepesp@senado.leg.br).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assim que o acesso for disponibilizado pela CONTRATADA, o Gestor redigirá, no prazo máximo de 15 dias, um Termo de Abertura de Acesso, o qual descreverá os dados de acesso, com a respectiva cópia da tela da ferramenta, comprovando a abertura ao recurso, bem como o período da vigência de acesso.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em até 30 (trinta dias) do fim da vigência de acesso, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, assim que o acesso for disponibilizado pela CONTRATADA, o Gestor redigirá um Termo de Abertura de Acesso, o qual descreverá os dados de acesso, com a respectiva cópia da tela da ferramenta, comprovando a abertura ao recurso, bem como o período de vigência; e





## SENADO FEDERAL

**II – Definitivamente**, em até 30 (trinta dias) do fim da vigência de acesso, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.042740/2021-28, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	UND.	1	Assinatura de base de dados de 40 normas técnicas da <i>International Organization for Standardization</i> (ISO), conforme detalhamento no Anexo 2.	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor anual global é de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da ordem de serviço, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado à confirmação da liberação do acesso pelo gestor formalizado no Termo de Abertura do Acesso, conforme previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Terceira.

**I** – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base, período contratado, etc.) e o número da nota de empenho

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Nona.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e





## SENADO FEDERAL

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE000961, de 3 de maio de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e





## SENADO FEDERAL

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período superior a 2 (dois) dias e inferior a 10 (dez) dias será considerado como inexecução parcial da





## SENADO FEDERAL

avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período superior a 10 (dez) dias será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

**PARÁGRAFO NONO** – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Oitavo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Oitavo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Segundo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A CONTRATADA ressarcirá ao SENADO, no prazo estabelecido, os valores recebidos antecipadamente, com os acréscimos previstos em lei, nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente ou em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.





SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**I** - A vigência de acesso à plataforma será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da abertura do acesso à plataforma.

**II** - A constatação da abertura realizada pelo gestor será circunstanciada em termo específico (Termo de Abertura de Acesso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

**I** - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.





SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

ODILAO BAPTISTA Assinado de forma digital  
 por ODILAO BAPTISTA  
 TEIXEIRA:0881711 TEIXEIRA:08817111872  
 1872 Dados: 2021.05.07 09:13:05  
 -03'00'

***ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA***  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\ABNT - CT NOVO 008175 2020 (NI).docx






SENADO FEDERAL

## ***PESQUISA DE PREÇOS***

# **Notas Fiscais enviadas pela Empresa**

Processo:00200.020345/2025-90



 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20250305133402852001188100.155.143.22</p>	Número da Nota <b>00187343</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>06/03/2025 15:38:45</b>				
	Código de Verificação <b>UGPA-KDWC</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>CPF/CNPJ: <b>33.402.892/0001-06</b> Inscrição Municipal: <b>0.083.622-2</b> Inscrição Estadual: ---</p> <p>Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT</b></p> <p>Nome Fantasia: <b>ABNT</b> Tel.: <b>(11)3017-3600</b></p> <p>Endereço: <b>AVN TREZE DE MAIO 13, SALAS 1213 A 1215 2702 A 2712 - CENTRO - CEP: 20031-901</b></p> <p>Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>compras.nfe@abntorgbr</b></p>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>CPF/CNPJ: <b>61.454.393/0001-06</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----</p> <p>Nome/Razão Social: <b>RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA</b></p> <p>Endereço: <b>AVE BURITI 190 - DISTRITO INDUSTRIAL I - CEP: 69075-000</b> Tel.: <b>92-21257539</b></p> <p>Município: <b>MANAUS</b> UF: <b>AM</b> E-mail: <b>nfeletronicapb@coca-colacom</b></p>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>COLECAO ABNT 01.09 Renovacao do Servico ABNT Colecao (visualizacao e atualizacao de normas tecnicas ABNT e Mercosul) conforme ordem de compra n 8800166003.</p> <p>VENCIMENTO: 06/04/25</p> <p>DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0392-1 - C/C: 41409-3</p> <p>A ABNT e entidade sem fins lucrativos de carater associativo a que se refere o Art. 15 da Lei N 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e por essa razao goza das isencoes de IRPJ e CSLL (Art. 15 da lei N 9.532/1997), do PIS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 13, Inciso IV) e da COFINS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 14, Inciso X), portanto, dispensada das retencoes a que se refere o Art. 30 da Lei N 10.833 de 29 de Dezembro de 2003.</p> <p>Enderecos e telefones de contato dos Orgaos de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (conforme Lei Estadual N 5.817 de 3 de Setembro de 2010):</p> <p>PROCON: Rua da Ajuda n 05 subsolo - CEP: 20040-000 -C entro - Rio de Janeiro - Telefone: 151 - Central do Brasil - Praca Cristiano Ottoni s/n subsolo - CEP: 20221-250</p> <p>ALERJ: Rua da Alfandega n 08 - Centro - RJ - Tel: 0800-2827060</p>					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 20.386,62</b>					
<p>Serviço Prestado  <b>01.09.01 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem ou texto por meio da internet, para pessoas jurídicas</b></p>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.386,62</b>	<b>2,00%</b>	<b>407,73</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</p> <p>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/04/2025.</p> <p>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</p> <p>- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 187344 Série 1, emitido em 06/03/2025.</p>					





# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

## ABNTColeção



**São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.**

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT Coleção**

**PROPOSTA Nº 126R/2025**

**CONTRATADA** - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06 (Filial)**.

**CONTRATANTE** - **RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA**, com sede na Av. Buriti, 190 - Distrito Industrial, Manaus - AM, CEP: 69.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº **61.454.393/0001-06**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

Rubrica  
R



## 1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

### **Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:**

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 10% de normas ISO e 20% de normas ABNT e AMN durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

Rubrica

R



## 2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

### 2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)

#### 2.1.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo “ABNT NBR”.

### 2.2 Assinatura de Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas

#### 2.2.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar as normas técnicas ISO, quinzenalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

\* **Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o “ABNT NBR”, porém possuindo o “PT” para sinalizar

Rubrica



ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT, ISO 19600:2014 PT, ISO 13065:2015 PT.

### **3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO**

#### **3.1 Pesquisa de Normas**

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

##### **3.1.1 Acervo Completo**

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

##### **3.1.2 Minha Coleção**

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

##### **3.1.3 Campos de Pesquisas**

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

Rubrica

R



- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

### 3.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

### 3.3 Impressões disponibilizadas

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS\*.

Rubrica  
R



\*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

### **3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas**

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

### **3.5 Inserção de novas normas**

O ABNT Coleção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%
- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

### **3.6 Pré-visualização de Normas**

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

### **3.7 Relatórios da área de “Administração”**

Nessa área da plataforma, os itens com (\*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

Rubrica  
✓



- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (\*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (\*);
- ✓ Gerenciar Unidades (\*);
- ✓ Gerenciar Usuários (\*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (\*).

### **3.8 Informações sobre o PDF Seguro**

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

### **3.9 Documentos Externos**

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

## **4 CURSOS DA GRADE DA ABNT**

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

## **5 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **5.1 Responsabilidades da ABNT**

**5.1.1** Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – [WWW.abntcolecacao.com.br](http://WWW.abntcolecacao.com.br);

**5.1.2** Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

**5.1.3** Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

Rubrica



**5.1.4** Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

**5.1.5** Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.

## **5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE**

**5.2.1** Efetuar o pagamento pontualmente;

**5.2.2** Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

**5.2.3** Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

**5.2.4** A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

**5.2.5** Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

**5.2.6** Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

**5.2.7** Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

**5.2.8** Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

**5.2.9** As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

**5.2.10** A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

**5.2.11** A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

Rubrica

℞



**5.2.12** A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

**5.2.13** A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

**5.2.14** A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

**5.2.15** Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

## **6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

## **7 VIGÊNCIA**

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados de **02/03/2025** a **02/03/2026**.

Rubrica



## 8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura é de **R\$ 20.386,62**, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Anual
Assinatura para acesso a <b>234</b> Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 12.116,62
Assinatura para acesso a <b>48</b> Normas Técnicas International Organization for Standardization (ISO), conforme descrito no item 2.2 dessa proposta.	R\$ 8.270,00

## 9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

## 10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela assinatura do serviço, o valor de **R\$ 20.386,62 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

**10.1.1** Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

**10.2** O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

**10.3** Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua

Rubrica

R



celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

## **11. CONFIDENCIALIDADE**

**11.1** A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

**11.2** Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**11.3** Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

**11.4** As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

**11.5** A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

**11.6** Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da

Rubrica

R



autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

**11.7** A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

## **12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

**12.2** A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

**12.3** A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

## **13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a

Rubrica

R



atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

**13.2** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.3** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

**13.4** A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.5** A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

**13.6** A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos



requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

**13.8** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.8.a** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.9** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.

Rubrica



**13.10** Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

**13.11** O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

**13.12** A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.13** A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

**13.13.a** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

**13.14** Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

**13.14.a** A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus

Rubrica

R



colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.14.b.** A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

#### 14 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

#### 15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

*Regiane Contier*

**Regiane Contier**

**Gerente Comercial**

(11) 3017-3609

**DE ACORDO**

Richard

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Data: fevereiro / 19 / 2025


Assinado por:

*Richard*

F31C.E0C819BC106...

SGI Manager



 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20250416433402852001188200.155.143.22</p>	Número da Nota <b>00189177</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>16/04/2025 15:24:46</b>				
	Código de Verificação <b>TMFH-8XEV</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>33.402.892/0001-06</b> Inscrição Municipal: <b>0.083.622-2</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT</b> Nome Fantasia: <b>ABNT</b> Tel.: <b>(11)3017-3600</b> Endereço: <b>AVN TREZE DE MAIO 13, SALAS 1213 A 1215 2702 A 2712 - CENTRO - CEP: 20031-901</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>compras.nfe@abntorgbr</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>03.277.610/0001-25</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: <b>MINISTERIO DA DEFESA</b> Endereço: <b>ESP DOS MINISTERIOS S/N, BLOCO Q - PLANO PILOTO - CEP: 70049-900</b> Tel.: ---- Município: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b> E-mail: ----					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
COLECAO ABNT 01.09 Renovacao do Servico ABNT Colecao (visualizacao e atualizacao de normas tecnicas ISO) conforme empenho n 2025NENE377 e proposta 37R/2025 .  VENCIMENTO: 16/05/24  DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0392-1 - C/C: 41409-3  A ABNT e entidade sem fins lucrativos de carater associativo a que se refere o Art. 15 da Lei N 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e por essa razao goza das isencoes de IRPJ e CSLL (Art. 15 da lei N 9.532/1997), do PIS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 13, Inciso IV) e da COFINS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 14, Inciso X), portanto, dispensada das retencoes a que se refere o Art. 30 da Lei N 10.833 de 29 de Dezembro de 2003. NF Origem Nr.174.941 Serie: 1 Dt Emissao: 09/05/24 Valor: 8.524,41 Enderecos e telefones de contato dos Orgaos de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (conforme Lei Estadual N 5.817 de 3 de Setembro de 2010):  PROCON: Rua da Ajuda n 05 subsolo - CEP: 20040-000 -C entro - Rio de Janeiro - Telefone: 151 - Central do Brasil - Praca Cristiano Ottoni s/n subsolo - CEP: 20221-250 ALERJ: Rua da Alfandega n 08 - Centro - RJ - Tel: 0800-2827060					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 8.939,55</b>					
Serviço Prestado <b>01.09.01 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem ou texto por meio da internet, para pessoas jurídicas</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.939,55</b>	<b>2,00%</b>	<b>178,79</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 06/05/2025. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 189178 Série 1, emitido em 16/04/2025.					





# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

## ABNTColeção



**São Paulo, 5 de fevereiro de 2025.**

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT Coleção**

**PROPOSTA Nº 037R/2025**

**CONTRATADA** - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06 (Filial)**.

**CONTRATANTE** - **MINISTÉRIO DA DEFESA**, com sede na Esp. Dos Ministérios, S/N, Plano Piloto, 70.049- 900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **03.277.610/0001-25**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.



## 1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

### **Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:**

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 10% de normas ISO e 20% de normas ABNT e AMN durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

## 2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

### 2.1 Assinatura de Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas



## 2.2 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar as normas técnicas ISO, quinzenalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

\* **Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o “ABNT NBR”, porém possuindo o “PT” para sinalizar ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT, ISO 19600:2014 PT, ISO 13065:2015 PT.

## 3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO

### 3.1 Pesquisa de Normas

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

#### 3.1.1 Acervo Completo

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

#### 3.1.2 Minha Coleção

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;



- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

### 3.1.3 Campos de Pesquisas

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

### 3.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;



- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

### **3.3 Impressões disponibilizadas**

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS\*.

\*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

### **3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas**

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

### **3.5 Inserção de novas normas**

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.



### 3.6 Pré-visualização de Normas

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

### 3.7 Relatórios da área de “Administração”

Nessa área da plataforma, os itens com (\*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (\*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (\*);
- ✓ Gerenciar Unidades (\*);
- ✓ Gerenciar Usuários (\*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (\*).

### 3.8 Informações sobre o PDF Seguro

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

### 3.9 Documentos Externos

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.



#### **4 CURSOS DA GRADE DA ABNT**

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

#### **5 INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **5.1 Responsabilidades da ABNT**

**5.1.1** Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – [WWW.abntcolegcao.com.br](http://WWW.abntcolegcao.com.br);

**5.1.2** Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

**5.1.3** Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

**5.1.4** Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

**5.1.5** Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de “Alertas” ou relatórios disponibilizados na plataforma.

##### **5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE**

**5.2.1** Efetuar o pagamento pontualmente;

**5.2.2** Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

**5.2.3** Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

**5.2.4** A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

**5.2.5** Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

**5.2.6** Não praticar concorrência desleal com a ABNT;



**5.2.7** Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

**5.2.8** Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

**5.2.9** As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

**5.2.10** A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

**5.2.11** A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

**5.2.12** A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

**5.2.13** A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

**5.2.14** A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

**5.2.15** Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

## **6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.



## 7 VIGÊNCIA

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados de **09/05/2025** a **09/05/2026**.

## 8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura é de **R\$ 8.939,55**, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Anual
Assinatura para acesso a <b>60</b> Normas Técnicas International Organization for Standardization (ISO), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 8.939,55

## 9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

## 10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela assinatura do serviço, o valor de **R\$ 8.939,55 (oito mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

**10.1.1** Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

**10.2** O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

**10.3** Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua



celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

## **11. CONFIDENCIALIDADE**

**11.1** A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

**11.2** Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**11.3** Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

**11.4** As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

**11.5** A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

**11.6** Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da



autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

**11.7** A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

## **12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

**12.2** A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

**12.3** A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

## **13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a



atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

**13.2** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.3** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

**13.4** A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.5** A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

**13.6** A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos



requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

**13.8** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.8.a** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.9** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.



**13.10** Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

**13.11** O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

**13.12** A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.13** A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

**13.13.a** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

**13.14** Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

**13.14.a** A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus



colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.14.b.** A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

#### **14 VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 30 dias.

#### **15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

*Regiane Contier*

**Regiane Contier**

**Gerente Comercial**

(11) 3017-3609

**DE ACORDO**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>202507281334028920011881200.155.143.22</p>	Número da Nota <b>00193460</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>28/07/2025 15:25:57</b>				
	Código de Verificação <b>L6MB-DHNN</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>33.402.892/0001-06</b>	Inscrição Municipal: <b>0.083.622-2</b>	Inscrição Estadual: ---			
Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT</b>	Nome Fantasia: <b>ABNT</b>				
Endereço: <b>AVN TREZE DE MAIO 13, SALAS 1213 A 1215 2702 A 2712 - CENTRO - CEP: 20031-901</b>	Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>				
UF: <b>RJ</b>	E-mail: <b>compras.nfe@abntorgbr</b>	Tel: <b>(11)3017-3600</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>07.237.373/0001-20</b>	Inscrição Municipal: ----	Inscrição Estadual: ----			
Nome/Razão Social: <b>BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA</b>	Endereço: <b>AVE DOUTOR SILAS MUNGUBA 5700 - PASSARE - CEP: 60743-902</b>				
Município: <b>FORTALEZA</b>	UF: <b>CE</b>	E-mail: <b>domingos@bnb.gov.br</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
COLECAO ABNT 01.09 Renovacao do Servico ABNTColecao (visualizacao e atualizacao de normas tecnicas ABNT e Mercosul). Conforme proposta n 357R/2025.					
VENCIMENTO: 28/08/25					
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0392-1 - C/C: 41409-3					
A ABNT e entidade sem fins lucrativos de carater associativo a que se refere o Art. 15 da Lei N 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e por essa razao goza das isencoes de IRPJ e CSLL (Art. 15 da lei N 9.532/1997), do PIS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 13, Inciso IV) e da COFINS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 14, Inciso X), portanto, dispensada das retencoes a que se refere o Art. 30 da Lei N 10.833 de 29 de Dezembro de 2003.					
Valor Aprox. Tributos: R\$ 228,07 (5,00%)					
Enderecos e telefones de contato dos Orgaos de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (conforme Lei Estadual N 5.817 de 3 de Setembro de 2010):					
PROCON: Rua da Ajuda n 05 subsolo - CEP: 20040-000 -C entro - Rio de Janeiro - Telefone: 151 - Central do Brasil - Praca Cristiano Ottoni s/n subsolo - CEP: 20221-250					
ALERJ: Rua da Alfandega n 08 - Centro - RJ - Tel: 0800-2827060					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 12.866,08</b>					
Serviço Prestado <b>01.09.01 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem ou texto por meio da internet, para pessoas jurídicas</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.866,08</b>	<b>2,00%</b>	<b>257,32</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br					
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/08/2025.					
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 193467 Série 1, emitido em 28/07/2025.					





# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

## ABNT Coleção



**São Paulo, 29 de abril de 2025.**

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT Coleção**

**PROPOSTA Nº 357R/2025**

**CONTRATADA** - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06 (Filial)**.

**CONTRATANTE - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, com sede na AV DR. SILAS MUNGUBA, 5700 - PASSARE, FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-902, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/000120.**

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).



Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

## **1 OBJETO**

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

### **Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:**

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 10% de normas ISO e 20% de normas ABNT e AMN durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.



## **2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS**

### **2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)**

#### **2.1.1 Atualização do Acervo**

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

### **2.2 Assinatura de Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas**

#### **2.2.1 Atualização do Acervo**

O ABNTColeção está preparado para atualizar as normas técnicas ISO, quinzenalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

\* **Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o "ABNT NBR", porém possuindo o "PT" para sinalizar



ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT, ISO 19600:2014 PT, ISO 13065:2015 PT.

### **3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO**

#### **3.1 Pesquisa de Normas**

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

##### **3.1.1 Acervo Completo**

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

##### **3.1.2 Minha Coleção**

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

##### **3.1.3 Campos de Pesquisas**

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:



- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

### **3.2 Informações das normas**

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

### **3.3 Impressões disponibilizadas**

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS\*.



\*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

### **3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas**

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

### **3.5 Inserção de novas normas**

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%
- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

### **3.6 Pré-visualização de Normas**

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

### **3.7 Relatórios da área de “Administração”**

Nessa área da plataforma, os itens com (\*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:



- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (\*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (\*);
- ✓ Gerenciar Unidades (\*);
- ✓ Gerenciar Usuários (\*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (\*).

### **3.8 Informações sobre o PDF Seguro**

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

### **3.9 Documentos Externos**

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

## **4 CURSOS DA GRADE DA ABNT**

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

## **5 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **5.1 Responsabilidades da ABNT**

**5.1.1** Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – [WWW.abntcolecacao.com.br](http://WWW.abntcolecacao.com.br);

**5.1.2** Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

**5.1.3** Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;



**5.1.4** Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

**5.1.5** Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.

## **5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE**

**5.2.1** Efetuar o pagamento pontualmente;

**5.2.2** Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

**5.2.3** Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

**5.2.4** A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

**5.2.5** Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

**5.2.6** Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

**5.2.7** Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

**5.2.8** Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

**5.2.9** As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

**5.2.10** A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

**5.2.11** A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;



**5.2.12** A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

**5.2.13** A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

**5.2.14** A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

**5.2.15** Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

## **6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

## **7 VIGÊNCIA**

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados de **22/04/2025** a **22/04/2026**.



## 8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura é de **R\$ 12.866,08**, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Anual
Assinatura para acesso a <b>80</b> Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 5.228,08
Assinatura para acesso a <b>40</b> Normas Técnicas International Organization for Standardization (ISO), conforme descrito no item 2.2 dessa proposta.	R\$ 7.638,00

## 9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

## 10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela assinatura do serviço, o valor de **R\$ 12.866,08 (doze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

**10.1.1** Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

**10.2** O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

**10.3** Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua



celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

## **11. CONFIDENCIALIDADE**

**11.1** A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

**11.2** Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**11.3** Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

**11.4** As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

**11.5** A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

**11.6** Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da



autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

**11.7** A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

## **12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

**12.2** A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

**12.3** A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

## **13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a



atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

**13.2** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.3** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

**13.4** A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.5** A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

**13.6** A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos



requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

**13.8** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.8.a** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.9** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.



**13.10** Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

**13.11** O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

**13.12** A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.13** A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

**13.13.a** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

**13.14** Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

**13.14.a** A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus



colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.14.b.** A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

#### **14 VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 60 dias.

#### **15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

*Regiane Contier*

**Regiane Contier**

**Gerente Comercial**

(11) 3017-3609

**DE ACORDO**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p><small>202501543340283201188200.155.143.22</small></p>	Número da Nota <b>00190391</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>14/05/2025 17:27:37</b>				
	Código de Verificação <b>2LEZ-5Z2B</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>33.402.892/0001-06</b> Inscrição Municipal: <b>0.083.622-2</b> Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT</b>					
Nome Fantasia: <b>ABNT</b>		Tel: <b>(11)3017-3600</b>			
Endereço: <b>AVN TREZE DE MAIO 13, SALAS 1213 A 1215 2702 A 2712 - CENTRO - CEP: 20031-901</b>					
Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>compras.nfe@abntorgbr</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>12.009.135/0001-05</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----					
Nome/Razão Social: <b>ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.</b>					
Endereço: <b>R MATIAS CARDOSO 169, ANDAR 9 - SANTO AGOSTINHO - CEP: 30170-050</b>		Tel: <b>5537322859</b>			
Município: <b>BELO HORIZONTE</b> UF: <b>MG</b> E-mail: ----					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
COLECAO ABNT 01.09 Contratacao do Servico ABNTColecao (visualizacao e atualizacao de normas tecnicas ABNT e Mercosul). Conforme PROPOSTA N 090/2025 ordem de compra n 169054.					
VENCIMENTO: 14/06/25					
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0392-1 - C/C: 41409-3					
A ABNT e entidade sem fins lucrativos de carater associativo a que se refere o Art. 15 da Lei N 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e por essa razao goza das isencoes de IRPJ e CSLL (Art. 15 da lei N 9.532/1997), do PIS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 13, Inciso IV) e da COFINS (MP N 2158-35 de 2001, Art. 14, Inciso X), portanto, dispensada das retencoes a que se refere o Art. 30 da Lei N 10.833 de 29 de Dezembro de 2003.					
NF Origem Nr.173.631 Serie: 1 Dt Emissao: 04/04/24 Valor: 12.666,50					
Enderecos e telefones de contato dos Orgaos de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (conforme Lei Estadual N 5.817 de 3 de Setembro de 2010):					
PROCON: Rua da Ajuda n 05 subsolo - CEP: 20040-000 -C entro - Rio de Janeiro - Telefone: 151 - Central do Brasil - Praca Cristiano Ottoni s/n subsolo - CEP: 20221-250					
ALERJ: Rua da Alfandega n 08 - Centro - RJ - Tel: 0800-2827060					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 13.399,90</b>					
Serviço Prestado <b>01.09.01 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem ou texto por meio da internet, para pessoas jurídicas</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.399,90</b>	<b>2,00%</b>	<b>267,99</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010.					
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a>					
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/06/2025.					
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 190394 Série 1, emitido em 14/05/2025.					





# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

## ABNTColeção



**São Paulo, 10 de abril de 2025.**

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT Coleção**

**PROPOSTA Nº 090/2025**

**CONTRATADA** - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06 (Filial)**.

**CONTRATANTE** - **ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Matias Cardoso, Belo Horizonte, MG, CEP 30.170-050, inscrita no CNPJ sob o nº **12.009.135/0001-05**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.



## 1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

### **Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:**

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 10% de normas ISO e 20% de normas ABNT e AMN durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.



## **2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS**

### **2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)**

#### **2.1.1 Atualização do Acervo**

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

### **2.2 Assinatura de Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas**

#### **2.2.1 Atualização do Acervo**

O ABNTColeção está preparado para atualizar as normas técnicas ISO, quinzenalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

\* **Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o "ABNT NBR", porém possuindo o "PT" para sinalizar



ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT, ISO 19600:2014 PT, ISO 13065:2015 PT.

### **3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO**

#### **3.1 Pesquisa de Normas**

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

##### **3.1.1 Acervo Completo**

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

##### **3.1.2 Minha Coleção**

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

##### **3.1.3 Campos de Pesquisas**

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:



- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

### **3.2 Informações das normas**

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

### **3.3 Impressões disponibilizadas**

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS\*.



\*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

### **3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas**

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

### **3.5 Inserção de novas normas**

O ABNT Coleção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%
- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

### **3.6 Pré-visualização de Normas**

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

### **3.7 Relatórios da área de “Administração”**

Nessa área da plataforma, os itens com (\*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:



- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (\*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (\*);
- ✓ Gerenciar Unidades (\*);
- ✓ Gerenciar Usuários (\*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (\*).

### **3.8 Informações sobre o PDF Seguro**

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

### **3.9 Documentos Externos**

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

## **4 CURSOS DA GRADE DA ABNT**

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

## **5 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **5.1 Responsabilidades da ABNT**

**5.1.1** Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – [WWW.abntcolecacao.com.br](http://WWW.abntcolecacao.com.br);

**5.1.2** Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

**5.1.3** Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;



**5.1.4** Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

**5.1.5** Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.

## **5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE**

**5.2.1** Efetuar o pagamento pontualmente;

**5.2.2** Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

**5.2.3** Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

**5.2.4** A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

**5.2.5** Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

**5.2.6** Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

**5.2.7** Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

**5.2.8** Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

**5.2.9** As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

**5.2.10** A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

**5.2.11** A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;



**5.2.12** A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

**5.2.13** A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

**5.2.14** A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

**5.2.15** Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

## **6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

## **7 VIGÊNCIA**

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses.



## 8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura é de **R\$ 13.400,00**, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Anual
Assinatura para acesso a <b>75</b> Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 4.971,90
Assinatura para acesso a <b>50</b> Normas Técnicas International Organization for Standardization (ISO), conforme descrito no item 2.2 dessa proposta.	R\$ 8.428,00

## 9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

## 10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela assinatura do serviço, o valor de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

**10.1.1** Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

**10.2** O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

**10.3** Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua



celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

## **11. CONFIDENCIALIDADE**

**11.1** A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

**11.2** Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**11.3** Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

**11.4** As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

**11.5** A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

**11.6** Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da



autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

**11.7** A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

## **12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

**12.2** A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

**12.3** A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

## **13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção



de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

**13.2** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.3** Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

**13.4** A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.5** A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

**13.6** A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios



gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

**13.8** A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.8.a** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

**13.9** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.



**13.10** Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

**13.11** O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

**13.12** A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.13** A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

**13.13.a** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

**13.14** Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

**13.14.a** A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus



colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

**13.14.b.** A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

#### **14 VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 30 dias.

#### **15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

*Regiane Contier*

**Regiane Contier**

**Gerente Comercial**

(11) 3017-3652

**DE ACORDO**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025





SENADO FEDERAL

## ***PESQUISA DE PREÇOS***

# **PLANILHAS DE ESTIMATIVAS**

Processo:00200.020345/2025-90





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto:** Assinatura anual de 40 normas de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela ISO

**Data:** 16 de dezembro de 2025

**Processo:** 00200.020345/2025-90

**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	28/11/25	33.402.892/0001-06	ABNT				<a href="mailto:abntcolecacao@abnt.org.br">abntcolecacao@abnt.org.br</a>	Mario Esper





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**MAPA DE COTAÇÕES**

**Objeto: Assinatura anual de 40 normas de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela ISO**

Processo: 00200.020345/2025-90

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)	
				ABNT	
1	Assinatura de 40 normas da base de dados ISO	1,00	Unidade		15.276,0000
TOTAL GERAL					15.276,00

Legenda:

**N.C.** Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**

**Objeto: Assinatura anual de 40 normas de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela ISO**

Processo: 00200.020345/2025-90

				Preços dos fornecedores (R\$) - TOTAL POR ITEM	
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	ABNT	
1	Assinatura de 40 normas da base de dados ISO	1,00	Unidade	15.276,0000	
TOTAL GERAL				15.276,00	





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: Assinatura anual de 40 normas de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela ISO**

Processo: 00200.020345/2025-90

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Assinatura de 40 normas da base de dados ISO	1,00	Unidade	15.276,00	15.276,00	15.276,00			15.276,00	15.276,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>15.276,00</b>	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

*Observação:* cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração da planilha de cálculo

Revisão

Pedro Pelegriini Holtz  
Analista Legislativo

Gabrielle Cruvinel Gonçalves  
Analista Legislativo





# PROPOSTA COMERCIAL

## ABNTColecção



**São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.**

**PROPOSTA COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNTColeção**

<b>Razão Social da empresa:</b> ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas					
<b>Nome fantasia (se houver):</b> ABNT					
<b>CNPJ:</b> 33.402.892/0001-06					
<b>Endereço:</b> Av. Treze de Maio, 13 – 27 à 29 andares – Centro. Rio de Janeiro – RJ.					
<b>CEP:</b> 20031-901					
<b>Telefone:</b> (11) 3017-3620					
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:abntcolecão@abnt.org.br">abntcolecão@abnt.org.br</a>					
<b>Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente):</b>					
Banco do Brasil.					
Agência: 0392-1					
Conta Corrente: 41409-3					
<b>Nome do Representante legal da empresa:</b> Mario William Esper					
<b>CPF:</b> 645.817.568-04					
<b>RG/órgão emissor:</b> 52.885.89 SSP/SP					
<b>E-mail do Representante legal da empresa:</b> <a href="mailto:abntcolecão@abnt.org.br">abntcolecão@abnt.org.br</a>					
<b>Telefone do Representante legal da empresa: (DDD):</b> 11-3017-3620					
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> Contrato Social e Procuração					
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	1 (uma)	assinatura	Assinatura bianual de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela International Organization for Standardization (ISO), contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) Normas ISO, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso, incluindo serviços de treinamento, suporte ao cliente envio de relatórios se custos adicionais.	R\$ 15.276,00	R\$ 15.276,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 15.276,00
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
<b>Prazo de entrega ou execução do objeto:</b> 72 horas					
<b>Prazo de garantia</b> (se houver):					
<b>Data da elaboração da proposta:</b> 04/02/2026					
<b>Prazo de validade da proposta:</b> 120 dias					
<b>Nome do responsável pela proposta:</b> Regiane Contier / Gerente Comercial					
<b>Telefone do responsável pela proposta: (DDD):</b> 11-3017-3631					
<b>e-mail do responsável pela proposta:</b> <a href="mailto:regiane@abnt.org.br">regiane@abnt.org.br</a>					
<b>Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):</b>					
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="font-size: small;"> REGIANE GUAGLIONE CONTIER:046094758 39 </div> <div style="font-size: x-small; color: red;"> Assinado de forma digital por REGIANE GUAGLIONE CONTIER:04609475839 Data: 2026.02.04 09:44:25 -03'00' </div> </div>					

### Instruções de preenchimento:

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

## PARECER Nº 228/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.020345/2025-90

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO.**

1. Licenciamento de acesso à Base de Dados de Normas Técnicas Internacionais da *International Organization for Standardization* - ISO, cuja comercialização, no Brasil, é realizada exclusivamente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Análise jurídica.
3. Pela aprovação, com recomendações.

---

### I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para a análise da regularidade da contratação direta, por reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação fundada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, visando o licenciamento de acesso à Base de Dados de Normas Técnicas Internacionais da *International Organization for Standardization* - ISO, incluindo serviços de treinamento, de suporte ao cliente e de envio de relatórios sem custos adicionais, a vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (documento nº 00100.070620/2026-25).





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

O Documento de Formalização de Demanda nº 262/2025, o Mapa de Risco e o Termo de Referência (versão final) que subjazem a proposta de contratação em tela constam, respectivamente, dos documentos nºs 00100.202036/2025-64, 00100.218930/2025-56 e 00100.034736/2026-09.

O citado documento de oficialização de demanda resultou na elaboração da Solicitação de Contratação nº 1.993, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (documento nº 00100.202037/2025-17), a qual, por sua vez, foi aprovada pelo Comitê de Contratações, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, tal como informa a SADCON no documento nº 00100.202039/2025-06.

Registre-se que por ocasião da elaboração da Solicitação de Contratação nº 1.993, foi solicitada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar correspondente à respectiva proposta, com base no disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Anexo II do ADG nº 14/2022, sob a justificativa de que o licenciamento em questão tem previsão de custo bastante inferior ao limite atual estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, razão pela qual, do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a exigência de tal estudo se mostra medida incompatível com a natureza e com o valor do objeto da contratação.

O Comitê de Contratações do Senado Federal, por ocasião da 4ª Reunião daquele colegiado realizada no ano de 2025, deliberou no sentido de aprovar a dispensa da elaboração do ETP para a contratação do objeto em tela (documento nº 00100.017755/2026-62).

De acordo com o que consta do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de contratação, o pretendido ajuste tem por finalidade garantir a continuidade do acesso a normas técnicas nacionais e internacionais, por meio de plataforma digital, assegurando que o Senado Federal disponha de instrumentos atualizados e confiáveis para subsidiar suas atividades legislativas, técnicas, administrativas e operacionais.

Atualmente, a prestação dos serviços pretendidos se realiza sob o pálio do Contrato nº 47/2021, celebrado entre o Senado Federal e a Associação Brasileira





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

de Normas Técnicas - ABNT, com vigência até 11/05/2026, sem mais possibilidade de prorrogação.

Assim, considerando que o referido contrato atingirá o limite máximo de vigência legal, torna-se necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços e evitar a descontinuidade no acesso às normas técnicas essenciais ao desempenho das atividades institucionais.

O quantitativo proposto é de apenas 1 (uma) licença de uso bianual, contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) normas ISO a serem solicitadas por demanda durante a vigência do acesso e que serão disponibilizadas em texto integral, ou seja, o objeto e o quantitativo são os mesmos do Contrato nº 47/2021.

Foi recomendada a contratação direta da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, fundada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, ante a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do objeto e do fornecedor, conforme comprovantes de exclusividade constantes dos documentos nºs 00100.218452/2025-84, 00100.238926/2025-12, 00100.020268/2026-87, 00100.022305/2026-91, 00100.029044/2026-31.

De acordo com o que consta da proposta apresentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ao Senado Federal (documento nº 00100.024533/2026-04), o custo do licenciamento de acesso à base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela *International Organization for Standardization* - ISO para o período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 15.276,00 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).

Para efeito de comprovação da razoabilidade dos preços ofertados, o órgão técnico responsável pela proposta de contratação em tela empreendeu pesquisa de preço, cujo procedimento foi acostado aos autos por intermédio do documento nº 00100.238945/2025-31.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

De acordo com o que consta do Termo de Referência (documento nº 00100.034736/2026-09), o órgão técnico responsável por sua elaboração apresentou o relatório acerca do aludido procedimento de pesquisa de preços realizado e justificou a impossibilidade de obtenção de ao menos 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente para objeto idêntico ou similar e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, capazes e suficientes a demonstrar que o preço por ela ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior ao preço cobrado de outras entidades (art. 14, § 6º, incisos I e II, do ADG nº 14/2022), concluindo ao final, nos termos do disposto nos §§ 7º e 8º do art. 14 do ADG nº 14/2022, pela razoabilidade do preço ofertado.

Tal pesquisa de preços, relatório e justificativas foram, em sua totalidade, analisados e referendados pela COCVAP/SADCON, que atestou ter o procedimento sido realizado em conformidade com o art. 14, § 7º e § 8º, do ADG nº 14/2022 (documento nº 00100.069703/2025-91).

A minuta do contrato que o Senado Federal pretende celebrar com Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT consta do documento nº 00100.070620/2026-25-1, cujos termos foram referendados pela futura contratada (cf. o documento nº 00100.070620/2026-25-2).

A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária social e trabalhista da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT foi comprovada por meio do documento nº 00100.070620/2026-25-3, que incluem os resultados das consultas feitas junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Por intermédio do documento nº 00100.070620/2026-25-4 a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT declara inexistir fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública, bem assim que aquela entidade cumpre





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) e no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social).

Os presentes autos carecem de informações acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa correspondente à contratação pretendida. Também ainda estão pendentes: a) a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente; b) a designação formal dos gestores para o futuro contrato; c) o reconhecimento da situação que autoriza a contratação direta com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, os autos do processo em epígrafe chegam a esta ADVOSF para análise acerca da regularidade jurídica da presente contratação, em atendimento ao que determinam o art. 53, § 4º; art. 72, inciso III; e 169, caput e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021; bem como o art. 22, caput e § 1º; e o art. 54, § 1º, do ADG nº 14/2022.

---

## II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que a presente intervenção se restringe à análise da juridicidade da contratação direta em tela, pois não cabe a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou se imiscuir em questões regimentalmente afetas a outros órgãos ou unidades administrativas desta Casa Legislativa.

Feita essa consideração inicial, tem-se, a partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que embasa a presente proposta de contratação direta (documento nº 00100.034736/2026-09), que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

14/2022. Noutra senda, verifica-se que os autos estão instruídos com a maioria dos documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, conforme consta dos autos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada sob a justificativa de que o valor e a natureza do objeto tornariam incompatível, à luz da eficiência e da economicidade, a exigência de tal artefato (documento nº 00100.202037/2025-17). A contratação nº 20260119, por sua vez, consignou expressamente que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, ao passo que o órgão técnico, em complementação da instrução, informou ter sido anexada a ata do Comitê de Contratações em que aprovada a dispensa de ETP, correspondente ao documento nº 00100.017755/2026-62.

Desse modo, a dispensa do ETP observou o procedimento insculpido na norma interna de regência, com formalização da justificativa no SENiC e posterior juntada da deliberação pertinente do Comitê de Contratações.

**No que se refere à comprovação da qualificação econômico-financeira da futura contratada e sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, verifica-se que foi juntado o documento nº 00100.070620/2026-25-3.**

**Contudo, considerando que muitos desses comprovantes possuem prazos de validade determinados, recomenda-se a renovação dos mesmos à medida que tais prazos venham a expirar. Verifica-se, ainda, que constam pendências relativas à regularidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro, fato esse que deve ser regularizado preliminarmente à celebração do ajuste em comento.**

Por fim, destaca-se que no documento nº 00100.070620/2026-25-3, embora constem ocorrências registradas em desfavor da pretensa contratada, nenhuma delas é suficiente, por si só, para obstar a celebração da avença pretendida. Não obstante, tais ocorrências exigem dos fiscais da futura avença





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

maior atenção no acompanhamento e na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

No que se refere à caracterização da inexigibilidade de licitação, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição.

O dispositivo transcrito acima elenca os casos em que o prévio certame é inexigível. Ao contrário do que ocorre nas hipóteses de dispensa, em que o processo licitatório é simplesmente inconveniente para a Administração, nos casos de inexigibilidade do certame, este é inviável, ou seja, diante da impossibilidade de competição entre os licitantes, o processo licitatório não se realiza, pois não tem finalidade, utilidade nem razão para ter um desenvolvimento válido e eficaz.

O inciso I do art. 74 da referida lei estabeleceu que será inexigível licitação para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou mesmo para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Consoante o disposto no § 1º do dispositivo legal logo acima mencionado, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto somente é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

A razão de escolha do fornecedor se dá em razão das justificativas técnicas constantes do Termo de Referência que dá suporte à presente proposta de contratação, do fato de existir um único fornecedor, bem assim do objeto pretendido ser exclusivo e sem similaridade no mercado capaz atender às necessidades desta Casa.

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1940 e considerada de





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

utilidade pública pela Lei 4.150, de 21 de novembro de 1962. No ano de 1992 e que recebeu do Governo Federal através da Resolução nº 7 do CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), de 24 de agosto de 1992, o título de único foro nacional de normalização.

Por meio dos documentos nºs 00100.218452/2025-84, 00100.238926/2025-12, 00100.020268/2026-87, 00100.022305/2026-91, 00100.029044/2026-31, foi demonstrada a inviabilidade de competição por meio de licitação para a contratação do objeto pretendido pela Administração, visto o objeto pretendido ser exclusivo e singular, sendo que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT é a única instituição autorizada a comercializar no País o acesso à Base de Dados de Normas Técnicas Internacionais publicadas pela *International Organization for Standardization* (ISO).

Daí decorre a exclusividade do objeto pretendido, bem como a de seu fornecedor - ABNT. A partir da leitura do que consta dos autos e considerando o que logo acima foi mencionado, é possível concluir que as informações constantes da Base de Dados de Normas Técnicas Internacionais publicadas pela ISO são exclusivas e a única forma de acessá-las é por meio da assinatura pretendida. Ademais, como a ABNT é a única entidade no Brasil a comercializar tais assinaturas, isso a torna fornecedora exclusiva do objeto em território nacional, atraindo ao caso em análise a incidência do disposto art. 74, inciso I, da Lei nº 14133/2021.

Portanto, tem-se que o caso versado nos presentes autos se amolda à hipótese autorizadora da contratação direta prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, haja vista restar caracterizada a absoluta inviabilidade fática e jurídica de competição para viabilizar a contratação dos serviços na forma pretendida pelo Senado Federal.

Quanto à razoabilidade do preço proposto pela fornecedora exclusiva, verifica-se que, a partir do resultado da pesquisa de preços empreendida pelo órgão técnico responsável pela contratação e os respectivos esclarecimentos, pesquisa essa que foi devidamente ratificada pela COCVAC/SADCON, a





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

conclusão foi no sentido da razoabilidade do preço ofertado, razão pela qual entende-se que a autoridade competente por aprovar a celebração do ajuste em comento tem elementos suficientes para deliberar quanto à aceitabilidade do preço proposto.

Assim, tem-se que o fundamento da contratação direta reside na subordinação do caso concreto à hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Ressalte-se, que, previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a SAFIN, nos termos do disposto no art. 23 do ADG nº 14/2022, deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação pretendida.**

**Em obediência ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 60 do ADG nº 14/2021, deverão ser designados os gestores e fiscais do contrato que se pretende celebrar, observando-se a competência definida no art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal).**

**Assim, após ser comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa com a contratação em tela, restarão pendentes as seguintes providências: a) aprovação pela autoridade competente do termo de referência e da respectiva minuta de contrato, (art. 9º, incisos IV, VII, alínea b, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal); b) autorização para a contratação direta nos termos sugeridos (art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; c) autorização da autoridade competente para realização da despesa correspondente (art. 9º, incisos III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal); d) divulgação do ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, informação essa que deverá ser mantida à disposição do público por**





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

**tempo indeterminado (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021); e f) designação dos gestores e fiscais para o contrato que se pretende celebrar.**

Isso posto, uma vez atendidas todas as providências acima sugeridas, a instrução do processo estará aderente aos requisitos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 16 do ADG nº 14/2022.

Em relação à minuta de contrato constante do documento nº 00100.070620/2026-25-1, constata-se que sua redação está em conformidade com o padrão já aprovado por esta Advocacia em situações análogas, notadamente em relação à configuração adotada no Contrato nº 47/2021, reproduzindo integralmente as informações essenciais e necessárias constantes do TR subjacente. O instrumento mostra-se compatível tanto com a legislação de regência quanto com a natureza específica do ajuste pretendido. Desse modo, não se identificam óbices jurídicos à sua aprovação.

---

### III. CONCLUSÃO

Observadas as recomendações constantes deste parecer, todas sublinhadas, e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape à análise jurídica, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.070620/2026-25-1, pode ser considerada regular e **apta** a reger o pretendido certame, sem necessidade de retorno para esta Advocacia.

Brasília, em 22 de abril de 2026.

**Luciano de Sousa Dias** | OAB DF 12.260  
Assessor Jurídico  
do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

10  
de  
11





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

**Aprovo.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 22 de abril de 2026.

**Felipe de Paula Lyra** | OAB DF 76.533  
Advogado do Senado  
Coordenador do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

11  
de  
11





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto da contratação

### 1.1. Definição do objeto

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação da assinatura da base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela *International Organization for Standardization* (ISO), fornecida no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo serviços de treinamento, suporte ao cliente envio de relatórios sem custos adicionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a contratação

#### 1.2.1. Descrição da situação atual

**1.2.1.1.** A contratação do objeto tem por finalidade garantir a continuidade do acesso a normas técnicas nacionais e internacionais, por meio de plataforma digital, assegurando que o Senado Federal disponha de instrumentos atualizados e confiáveis para subsidiar suas atividades técnicas, administrativas e operacionais.

O Contrato nº 47/2021, firmado com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigente até 11/05/2026 (considerando a data disposta no Termo de Disponibilização de Acesso), proporcionou ao Senado Federal o acesso via *web* às normas internacionais da ISO, com possibilidade de pesquisa, visualização, impressão, *download* e gerenciamento de conteúdo, atendendo de forma satisfatória às demandas das diversas unidades da Casa.

Entretanto, considerando que o referido contrato atingirá o limite máximo de vigência legal, não sendo passível de nova prorrogação, torna-se necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços e evitar a descontinuidade no acesso às normas técnicas essenciais ao desempenho das atividades institucionais.

A contratação ora proposta tem por objetivo atender prontamente às solicitações de normas técnicas estrangeiras, indispensáveis para fundamentar pareceres técnicos e embasar projetos, licitações e análises de produtos e serviços realizados por diferentes setores do Senado Federal, com destaque para a Secretaria de Infraestrutura (SINFRA), a Secretaria de Patrimônio (SPATR) e a Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN).

As normas técnicas são instrumentos que orientam e certificam a adoção de medidas e processos, garantindo conformidade, qualidade, segurança e confiabilidade aos serviços e produtos utilizados pela Administração. Elas também asseguram que as ações do Senado estejam alinhadas às exigências legais e às boas práticas de acessibilidade, sustentabilidade, documentação técnica e segurança ocupacional.

Considerando o histórico de uso e a demanda crescente por normas, inclusive de atualizações de documentos já adquiridos, bem como o esgotamento do quantitativo contratado antes do





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

término da vigência anterior, propõe-se um quantitativo compatível com as necessidades atuais da Casa.

A manutenção do acesso a uma plataforma digital de normas possibilitará que a Biblioteca e os demais órgãos do Senado realizem pesquisas de forma autônoma e célere, com acesso simultâneo e ilimitado, assegurando o pronto atendimento às demandas internas. Além disso, permitirá a geração de relatórios gerenciais e o controle do quantitativo contratado, de modo a garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

**1.2.2.1.** O quantitativo proposto de acesso à ISO é 1 (uma) licença de uso bianual, contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) Normas ISO, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso.

**1.2.2.2.** O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o que foi determinado, segundo as demandas laborais da COBIB.

### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade e o aprimoramento do acesso às normas técnicas internacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Senado Federal.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Disponibilização ágil e permanente de normas técnicas atualizadas, por meio de plataforma *web* estável e de fácil utilização, acessível a diversos setores da Casa;
- Aprimoramento da qualidade técnica dos projetos, pareceres, estudos e editais elaborados pelas unidades do Senado, com base em referenciais normativos reconhecidos nacional e internacionalmente;
- Maior segurança jurídica e técnica nas contratações e nos processos de aquisição, reduzindo riscos de inconsistências e garantindo conformidade com a legislação e com padrões de qualidade;
- Melhoria da eficiência administrativa, com economia de tempo na obtenção das normas e na tramitação das demandas, além de otimização dos recursos orçamentários;
- Fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e transparência, ao assegurar que os bens e serviços adquiridos atendam a critérios de acessibilidade, segurança, responsabilidade ambiental e social;
- Aprimoramento do controle e da gestão da informação, mediante relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento do uso e da demanda pelas normas técnicas.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o desempenho eficiente das atribuições institucionais do Senado Federal, promovendo maior qualidade, segurança e racionalidade técnica nas decisões administrativas e nos processos de contratação pública.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

#### 1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação:

Nº CONTRATO	Objeto	Término da vigência
2021/0047	Assinatura da Base de dados ABNT Coleção para até 40 normas técnicas da International <i>Organization for Standardization</i> (ISO) para a Biblioteca do Senado Federal	11/05/2026

1.2.4.2. Não há histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação será direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição se mostra comprovada pela Declaração de Exclusividade enviada pela empresa<sup>1</sup>.

2.1.2. Atendendo ao § 3º do art. 7º do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022, o fornecedor foi escolhido por ter exclusividade na comercialização do objeto desta contratação, estando evidenciada, de forma inquestionável, que se trata da melhor – e única – solução para o atendimento da necessidade da Administração, devido à manifestação expressa pelo demandante de que a base de dados ISO comercializada no Brasil exclusivamente pela ABNT é a **única base de dados existente, nesse campo do conhecimento, apta a suprir a necessidade.**

### 2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.1.2. **Não será utilizado** o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### 2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. **Não se aplica**, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. **Não se aplica**, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> NUP: 00100.029044/2026-31





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### 2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.5.1.** A participação de consórcios **não será permitida**, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 2.6. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

**2.6.1.** **Não será aplicável** o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 2.7. Direito de preferência

**2.7.1.** O objeto do presente Termo de Referência não enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

## 3. Requisitos do fornecedor

### 3.1. Capacidade Técnica

**3.1.1.** **Não será exigida** a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.1.2.** **Não será obrigatória** a apresentação de atestado de capacidade técnica, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

**3.1.3.** **Não será exigida** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

### 3.2. Qualificação econômico-financeira

**3.2.1.** Não se exigirá qualquer documentação a título de qualificação econômico-financeira tendo em vista a possibilidade de sua dispensa nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, o que se aplica à presente contratação, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Necessidade de apresentação de amostras

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa a ser contratada não se aplica ao objeto desta contratação.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

#### 4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista a obrigação futura de manter o acesso disponibilizado durante a vigência da assinatura por parte da Contratada.

#### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência do presente contrato terá início a partir de 12/05/2026 com duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no item 6.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A Assinatura de um contrato bianual se mostra mais vantajosa para a Administração em razão da economicidade decorrente da ausência de reajuste anual e da redução de custos e trâmites administrativos, garantindo maior eficiência na gestão contratual.

4.2.3. A caracterização do fornecimento ou serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à sua essencialidade para manter, de forma permanente, as atividades finalísticas do demandante (Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara/Tribunal de Contas da União), tendo em vista que a não contratação do objeto coloca em risco a missão institucional da Biblioteca, principalmente em relação ao atendimento das demandas informacionais da comunidade usuária. Dessa forma, entende-se que estão caracterizadas a “natureza de serviço” da contratação e o “fornecimento contínuo”.

### 5. Modelo de gestão

#### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, mat. nº 365649.

5.1.2. São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o Chefe e o respectivo substituto do Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca (SEUBIB), telefone (61) 3303-1425, e e-mail [seubib@senado.leg.br](mailto:seubib@senado.leg.br).

#### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará pelos telefones (61) 3303 5834 / 9466 / 1765, e/ou pelo e-mail [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br), além





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

dos contatos externados no item 5.1, e, por parte da Contratada, pelo endereço de *e-mail* [abntcolecacao@abnt.org.br](mailto:abntcolecacao@abnt.org.br).

**5.2.2.** Novos endereços de *e-mail* e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

## 6. Prazo para início da execução

**6.1.** A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a assinatura bianual de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela *International Organization for Standardization* (ISO), contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) Normas ISO, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

**6.2.** O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

## 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento contratual ou decorrentes da natureza do ajuste a ser pactuado:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário;

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**7.1.8.** Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## 8. Regime de execução

**8.1.** O acesso à *ISO* deverá ser disponibilizado em até em até **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, pelo gestor contratual.

**8.2.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência do contrato a ser firmado.

**8.3.** O Senado não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da assinatura do contrato a ser firmado; e **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.

**8.4.** A Contratada fornecerá o acesso à ISO via *login* e senha, de maneira que o acesso seja simultâneo e sem limites de usuários, por meio do site <https://www.abntcolecacao.com.br>.

**8.5.** A Contratada deverá enviar o(s) *login*(s), a(s) senha(s), os dados para contato direto (telefone e *e-mail*), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico, aos seguintes endereços: **(a)** Gestão contratual – *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br); **(b)** Chefe do Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca (SEUBIB) - *e-mail* [seubib@senado.leg.br](mailto:seubib@senado.leg.br).

**8.5.1.** A Contratada informará, no mesmo envio do item 8.5, os métodos de oferecimento de treinamento, se for o caso.

**8.5.2.** Os treinamentos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

**8.6.** A contratada fornecerá até 3 (três) *logins* de Administrador, que serão responsáveis por incluir as normas na coleção, limitadas ao total de 40 (quarenta) normas, previstos neste Termo de Referência, e cadastrar os usuários do Senado Federal para utilizarem a plataforma.

**8.7.** A Contratada fornecerá, sempre que necessário, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, serviço de suporte ao cliente, de modo ilimitado, por meio de contatos externados no item 5.2.

**8.7.1.** O suporte técnico poderá ocorrer em horário comercial, de 8 a 12 h e de 14 a 17h30 (horário de Brasília/DF, Brasil), de segunda a sexta-feira, devendo ser atendido em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**8.7.2.** O serviço de suporte está incluído no valor total da prestação, sem custo adicional para o Senado, e poderá ser solicitado pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

**8.8.** A Contratada deverá enviar, sempre que solicitado, relatório contendo estatísticas do uso da ISO pelo Senado, em até **10 (dez) dias úteis** da solicitação, sem custo adicional.

**8.9.** Em até **30 (trinta) dias úteis** do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

**8.10.** Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do ADG nº 14/2022, no que couber.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no item 8.1 deste Termo de Referência, o objeto será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de liberação do acesso.

**9.1.2. Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia, sucessivos.

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia, sucessivos.

**10.2.** A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da Contratada, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a Contratada à aplicação de:





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- 10.2.1.** Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a **5 (cinco) dias úteis** e inferior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.
- 10.2.2.** Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.
- 10.2.3.** Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da Contratada que provoquem intermitência no acesso do Contratante.
- 10.3.** Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando, ainda, a Contratada sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada.
- 10.4.** Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.4.4.** Os danos que dela provierem para o Senado Federal;
  - 10.4.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - 10.4.6.** A não reincidência da infração;
  - 10.4.7.** A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
  - 10.4.8.** A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 10.5.** As demais hipóteses e condições de sanções deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

## 11. Forma de pagamento

- 11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso conforme previsto nos itens 6.2 e 9.1.2.
- 11.2.** A Contratada, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da notificação pelo Senado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**11.3.** A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

**11.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**11.5.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

## 12. Condições de reajuste

**12.1.** Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao Senado Federal, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**12.2.** O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

**12.3.** Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.

**12.4.** O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**12.4.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**12.4.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 12.4.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## 13. Garantia contratual

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do ADG nº 14/2022, não será exigida garantia em contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.

## 14. Plano de contratações

**14.1.** A contratação está contemplada no item 20260119 (Assinatura anual de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela *International Organization for Standardization - ISO*) do Plano de Contratações, cuja data-limite inicial para envio é 31/12/2025. 10





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**15. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (com informações da unidade técnica)**

**Elaboração:**

(Assinado eletronicamente)  
**PEDRO PELEGRINI HOLTZ**  
Analista Legislativo

**Revisão:**

(Assinado eletronicamente)  
**PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO**  
Assessor Técnico de Contratações

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA**  
Coordenador da Biblioteca

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**CINTIA MARA MACHADO FERREIRA**  
Chefe do Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca- Fiscal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**VIRGINIA MACHADO**  
Gestora contratual

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**CARLOS PEDRO DA SILVA**  
Gestor substituto





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**MACIEL RODRIGUES PEREIRA**

Diretor de Gestão da Informação e Documentação em exercício





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

# ANEXO I

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATSER
1	1 (uma)	Assinatura	Assinatura bianual de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela <i>International Organization for Standardization</i> (ISO), contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) Normas ISO, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso, incluindo serviços de treinamento, suporte ao cliente envio de relatórios sem custos adicionais.	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)

### 1.2. Descrição da ISO:

As normas ISO são documentos técnicos desenvolvidos e publicados pela *International Organization for Standardization* (ISO), organização internacional não governamental sediada em Genebra, que reúne entidades de normalização de mais de 160 países — no caso do Brasil, representada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## 2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Serviço de Apoio Administrativo

### ANEXO II

#### 1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura	1 (uma)	Assinatura bianual de base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela <i>International Organization for Standardization (ISO)</i> , contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 40 (quarenta) Normas ISO, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso, incluindo serviços de treinamento, suporte ao cliente envio de relatórios sem custos adicionais.	R\$ 15.276,00	R\$ 15.276,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 15.276,00**

##### 1.1. Justificativa do preço

Primeiramente é importante destacar a interpretação deste Órgão Técnico em relação à caracterização de um serviço como **idêntico** (inciso II, § 6º, art. 14, do ADG nº 14, de 2022) ou como **similar** (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), para fins de justificativa de preço. Este Órgão Técnico não considera razoável considerar outras bases de dados como produtos similares, porquanto cada base possui características únicas em relação ao conteúdo fornecido. Não seria razoável considerar como similares serviços que oferecem acessos a conteúdos e informações distintas pelo simples fato de ambos serem bases de dados. Dessa forma, este Órgão Técnico considera contratações com um número diferente de normas como produtos similares.

Neste ponto, é importante lembrar a análise ocorrida no bojo do Processo nº 00200.012422/2022-95, que objetivava a contratação da base de dados Canal Energia. No doc. nº 00100.135598/2022-42, esta Secretaria defendeu a contratação de bases de dados de maneira autônoma, cada qual em seu processo, apartado, tendo em vista que cada uma delas cuida de um ramo do conhecimento em específico, de maneira singular:





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Serviço de Apoio Administrativo

Apesar de se apresentarem sob a definição de bases de dados, o tipo de informação disponibilizada, a área de abrangência do conteúdo, as formas de uso e acesso, entre outras características, tornam os itens que se pretende contratar objetos únicos, os quais, ainda que fossem contratados mediante licitação, não constituem um todo maior, que deveria ser executado de forma conjunta e concomitante.

(...)

Destaca-se que cada objeto das contratações em epígrafe é autônomo, não fazendo parte de um todo maior que deveria ser executado conjunta e concomitantemente. Cada um deles abrange conhecimentos e profissionais de especializações diversas, que, para além de não terem a obrigatoriedade de serem executados sob o manto de uma única contratação, não indicam essa possibilidade, dada a vasta distinção dessas bases de dados.

Dessa forma, para fins de comprovação de preços de produtos idênticos (inciso II, § 6º, art. 14, do ADG nº 14, de 2022) e similares (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), este Órgão Técnico solicitou que a empresa enviasse Notas Fiscais de contratações anteriores, tanto para o mesmo número de normas desejadas pelo Senado, como para um número diferente. Os documentos enviados pela empresa foram os seguintes:

Órgão/Empresa	Valor	Nº de Normas	Valor por Norma
Aliança Geração de Energia	R\$ 8.428,00	50	R\$ 168,56
RECOFARMA	R\$ 8.270,00	48	R\$ 172,29
Ministério da Defesa	R\$ 8.939,55	60	R\$ 148,99
BNB	R\$ 7.638,00	40	R\$ 190,95

Após o envio das Notas Fiscais, este OT fez os seguintes questionamentos à empresa (NUP 00100.238930/2025-72):

**P:** “Reparamos que as Notas Fiscais mencionam as bases de dados de Normas Técnicas Brasileiras e Normas do Mercosul, porém não a ISO. Não há Notas Fiscais que mencionem expressamente a ISO? Reparei que, nas propostas enviadas juntas no e-mail, as empresas contrataram essas 3 bases. No caso então não há nenhuma Nota Fiscal de algum ente que tenha contratado apenas a ISO?”

**R:** “Encaminhamos, em anexo, as notas fiscais para comprovação dos valores. A quantidade apresentada corresponde a 50 normas ISO, sendo que a comprovação de que o assinante contratou o pacote ISO encontra-se no item 8 da proposta, em descrições dos serviços.

Observação: conforme já informado, não dispomos de notas fiscais exclusivamente referentes a normas ISO, pois a maioria dos contratos contempla pacotes que incluem normas ISO juntamente com outras.”





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Serviço de Apoio Administrativo

Considerando essa resposta, este Órgão Técnico anexou à Pesquisa de Preços tanto as Notas Fiscais como também as propostas para fins de comprovação do preço ofertado.

**P:** “Analisando as Notas Fiscais em conjunto com as Propostas Comerciais, nota-se que nenhuma é referente a 40 Normas conforme o Senado pretende contratar. Poderia confirmar por favor se não há nenhuma Nota Fiscal que se encaixe nessa quantidade?”

**R:** “Conforme conversado, não possuímos notas fiscais de órgãos públicos referentes a essa quantidade de normas.”

Ressalta-se que, conforme retificado na troca de *e-mails*, na verdade há uma Nota Fiscal com essa quantidade de usuários. Dessa forma, considerando a justificativa da empresa e o fato de as empresas e órgãos poderem contratar números personalizados de normas, esse Órgão Técnico considera justificável a falta de 3 (três) preços para itens idênticos. **Assim, entende-se que está atestada a regularidade do preço, aferida por este Órgão Técnico, de acordo com o § 8º do art. 6º do ADG nº 14/2022.**

**P:** “Por último, reparamos que o valor por norma proposto ao Senado Federal é maior que o ofertado para as duas entidades privadas as quais as Notas enviadas se referem. Poderia esclarecer essa diferença no preço por favor?”

**R:** “Lembramos, ainda, que quanto maior a quantidade de normas contratadas, menor será o valor médio por documento.”

Verificando os valores ofertados a outras entidades, verifica-se que em todos os casos o valor por norma realmente é inversamente proporcional ao número de normas contratadas, o que faz sentido do ponto de vista mercadológico.

Além disso, conforme mencionado na Proposta Comercial (Fls 4 e 5 do doc 00100.238945/2025-31), o valor proposto, de R\$ 15.276,00 (quinze mil e duzentos e setenta e seis reais) equivale a um valor anual de R\$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais), o qual é igual ao valor oferecido ao BNB, que também adquiriu a mesma quantidade de normas que o Senado pretende adquirir, fato que reforça ainda mais a questão de o valor por norma ser inversamente proporcional ao número de normas contratadas. Dessa forma, esse Órgão Técnico considera justificável o valor por norma ofertado ao Senado Federal ser maior que o ofertado a outras entidades que contratam um número maior de normas. **Assim, está constatada a razoabilidade do preço, nos termos do inciso I, § 6º, do art. 14, do ADG nº 14/2022.**

Por último, ressalte-se que, na hipótese de não ser aceita a interpretação deste Órgão Técnico para produtos similares, não é possível realizar a pesquisa de preços para esses itens, uma vez que não há base de dados que se assemelhe ou que possua o mesmo conteúdo que a ISO.

Portanto, o valor proposto ao Senado Federal, de R\$ 15.276,00 (quinze mil e duzentos e setenta e seis reais), levando em conta os valores por norma de usuários e os valores oferecidos a outras entidades demonstra ser regular e razoável, uma vez que foram enviadas três Notas Fiscais para itens similares e regular, apesar da falta de três preços para itens idênticos.





# SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Serviço de Apoio Administrativo





Silvio Dulinsky  
Secretário-geral adjunto da ISO  
Ref. ABNT  
2025-03-19  
Sr. Ricardo Fragoso  
CEO

Associação Brasileira de Normas  
Técnicas (ABNT)  
Av. 13 de Maio, no. 13, 28º, andar  
20031-901  
Rio de Janeiro - RJ  
Brasil

Prezado Ricardo,

Confirmo que a **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** é o **único órgão nacional de padronização** que representa o Brasil na ISO desde 1947. A ABNT é a **única organização no Brasil reconhecida pela Secretaria Central da ISO** para comercializar ativamente as Normas Internacionais ISO e suas **Adoções Nacionais Brasileiras, de acordo com as Políticas da ISO.**

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silvio Dulinsky', is written over a light blue horizontal line.

Silvio Dulinsky

International Organization for Standardization  
Chemin de Blandonnet 8  
1214 Geneva, Suíça  
Tel: +41227490111  
Central@iso.org





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Diretoria Adjunta  
Serviço de Tradução e Interpretação

## SOLICITAÇÃO DE TRADUÇÃO

### IDIOMA

De: Inglês  
Para: Português

### DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Descrição Sumária: Carta de Exclusividade de empresa estrangeira  
Páginas: 1  
Justificativa: Documento necessário para instrução de contratação  
Necessidade:

### SIGILO

Classificação Ostensiva

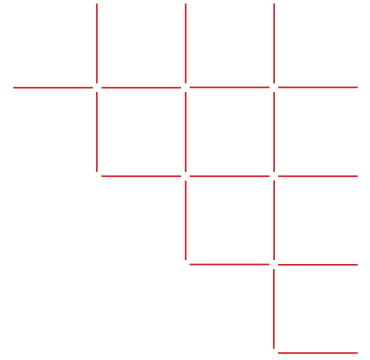
### DIVULGAÇÃO OU PUBLICAÇÃO

Autorizada

### IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Unidade: NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO  
Contato: Pedro Pelegrini Holtz  
Telefone 3303-5833

[X] Declaro que a tradução ou versão solicitada possui natureza institucional, não tratando de assunto de interesse particular, sob as penas da Lei nº 8.112/90, arts. 117, XVI, e 129, da Lei nº 8.429/92, art.



**Silvio Dulinsky**  
ISO Deputy Secretary-General

Ref. ABNT

2025-03-19

**Mr. Ricardo Fragoso**  
CEO  
**Associação Brasileira de Normas Técnicas  
(ABNT)**  
Av. 13 de Maio, nº 13, 28º andar  
20031-901  
Rio de Janeiro-RJ  
Brazil

Dear Ricardo,

I hereby confirm that *Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)* has been the only national standards body representing Brazil in ISO since 1947. ABNT is the only organization in Brazil recognized by the ISO Central Secretariat to actively sell ISO International Standards and its Brazilian National Adoptions, in accordance with ISO Policies.

Best Regards,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silvio Dulinsky', written in a cursive style.

**Silvio Dulinsky**

**International Organization  
for Standardization**

Chemin de Blandonnet 8  
1214 Geneva, Switzerland

Tel +41 22 749 01 11  
central@iso.org



**Presidência do Conselho Deliberativo**

Rua Conselheiro Nebias, 1131  
Campos Elíseos – 01203-002  
São Paulo - SP  
Telefone: (0xx) (11) - 3017.3618  
Fax: (0xx) (11) - 3017.3633  
E-mail: [amilanezi@abnt.org.br](mailto:amilanezi@abnt.org.br)

PCD – 122/2025

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

**Ao SENADO FEDERAL**

Em atenção a sua solicitação,

**A ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0011-88, com sede na cidade de São Paulo, sito à Rua Conselheiro Nebias, 1131 – CEP. 01203-002 – Campos Elíseos, - em atenção à solicitação de V.Sa., vem informar e relatar o que segue.

Foi fundada em 29 de setembro de 1940, ABNT conta com mais de 80 (oitenta) anos de história, atuando com o propósito de editar, implementar e disseminar normas técnicas e certificações que estabeleçam padrões de qualidade e desenvolvimento para produtos, projetos e processos em diversos setores, incluindo a indústria, a ciência e o comércio.

A notória relevância da ABNT restou formalmente atestada com a declaração como **órgão de utilidade pública** pela Lei Federal nº 4.150/1962 e com o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), por meio da Resolução nº 07/1992, como **foro único nacional de normalização no Brasil**, conforme termos abaixo:

*“O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – CONMETRO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973, (...) resolve:*

- 1 – Que o Sistema de Normalização do SINMETRO terá um foro de normalização único.*
- 2 – Designar a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT como Foro Nacional de Normalização.(...)”*

Para além da notoriedade nacional, o CONMETRO, por meio da mesma Resolução, também designou a ABNT como **única representante brasileira nos Organismos Internacionais e Regionais de Normalização**.



Desse modo, a ABNT é membro fundador da *International Organization for Standardization* – ISO, a maior entidade de normalização internacional, possuindo 25.323 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três) normas internacionais que abarcam aspectos da tecnologia, gestão e produção, e conta com membros em 171 países.

Cabe destacar que a ISO licencia **apenas uma única entidade** para representá-la por país, sendo a **ABNT sua única representante no Brasil e a única autorizada a comercializar normas ISO e suas adaptações nacionais, as NBR ISO.**

Assim como ocorre na ISO, a ABNT também é membro ativo da COPANT (Comissão Pan-americana de Normas Técnicas) e da AMN (Associação Mercosul de Normalização), atuando como responsável pela gestão do acervo de Normas Técnicas Brasileiras, que inclui mais de 10.000 (dez mil) títulos e abrange informações tecnológicas que representam o estado da arte em todos os setores da economia.

Em que pese toda a relevância e notoriedade nacional e internacional da ABNT na normalização técnica e certificação, é de se destacar que ela possui ampla *expertise* em tais temas, demonstrada por:

- a) Elaboração, editoração e publicação de mais de 50.000 (cinquenta mil) documentos, incluindo Normas, Guias, Práticas Recomendadas e Estudos diversos ao longo dos anos.
- b) Acordos internacionais que permitem acesso e disseminação de conteúdo de Normas Internacionais (ISO, IEC), Regionais (Europeias, Mercosul, Pan-americana) e Estrangeiras (DIN, AFNOR, ASTM, BSI, JIS, IEEE, AENOR etc.).
- c) Equipe técnica especializada, com analistas treinados na gestão do processo de normalização, elaboração, revisão e editoração de normas e procedimentos, e representação técnica dos interesses brasileiros nos Comitês Técnicos internacionais e regionais de normalização.
- d) Alinhamento com a normalização internacional e regional, sendo membro fundador da ISO, da Copant e da AMN, e membro da *International Electrotechnical Commission* (IEC) desde 1940.
- e) Capacitação por meio de cursos ministrados por especialistas, abrangendo os conteúdos normativos relevantes e fornecendo normas técnicas juntamente com o material didático. Além dos cursos disponíveis atualmente, a ABNT desenvolve cursos personalizados sob encomenda e cursos *in company* adaptados às necessidades do cliente.
- f) Certificação realizada desde 1950, conferindo à marca ABNT o respeito e a confiança de empresas nacionais e estrangeiras, grandes e pequenas, por meio de diversos tipos de certificados. Além de mais de 400 (quatrocentos) programas de certificação



disponíveis, desenvolve programas específicos de acordo com as necessidades do cliente para os mais diversos segmentos, sendo o Organismo Certificador de Produtos (OCP) com o maior escopo de acreditação junto ao Inmetro. A ABNT Certificadora realiza auditorias em mais de 30 (trinta) países, com uma atuação significativa nas Américas, Europa e Ásia.

Com efeito do narrado acima, é sabido que a Lei nº 14.133/2021 (“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), bem como a Lei nº 13.303/2016 (“Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”), preveem duas hipóteses de contratação direta, a **inexigibilidade** e a **dispensa** de licitação.

Desse modo, seja com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 ou no art. 30 da Lei nº 13.303/2016, e em razão da especialidade técnica da ABNT, de sua notoriedade nacional e internacional, bem como de sua condição de **“foro único nacional de normalização”**, entende-se que sua contratação para a aquisição de normas técnicas brasileiras disponíveis na Plataforma ABNTColeção — composta por normas da ABNT, do Mercosul, da IEC e da ISO (cuja única representante no Brasil, ressalte-se, é a própria ABNT) — configura uma hipótese de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à hipótese legal, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 30 da Lei nº 13.303/2016 enquadram a ABNT em situações jurídicas análogas para o fundamento da inexigibilidade de licitação:

LEI Nº 14.133/2021	LEI 13.303/2016
<p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</p> <p>a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;</p> <p>b) pareceres, perícias e avaliações em geral;</p> <p>c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;</p> <p>(...)</p> <p>§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,</p>	<p>Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:</p> <p>II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</p> <p>a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;</p> <p>b) pareceres, perícias e avaliações em geral;</p> <p>c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;</p> <p>(...)</p> <p>§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados</p>



aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
---	---

Atentando-se à exegese da norma, pode-se dizer que:

- a) a ABNT é entidade de notória especialização, possuindo inegável conceito decorrente de mais de 80 (oitenta) anos de desempenho, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como reconhecimento público pelo próprio Estado Brasileiro etc.;
- b) toda a atuação desenvolvida pela ABNT, sua qualidade de “**foro nacional de normalização**”, assim como sua relação de exclusividade de representação da ISO no Brasil, demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto (acesso a normas técnicas brasileiras);

É de se destacar, ainda, a existência de outras contratações diretas previamente realizadas com a ABNT, conforme se verifica nos registros disponíveis:

- a) **CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, Data: 09/06/2025, Contrato nº 9979/2025, Pacote ABNT/AMN Coleção Completa de normas e Pacote ISO com 53 normas.

Portanto, considerando que se trata de serviço técnico, intelectual e especializado, e que a ABNT atua como foro nacional de normalização conforme a Resolução CONMETRO nº 7/1992, bem como é a representante exclusiva da ISO no Brasil há décadas, entende-se cabível a contratação direta da ABNT para o acesso às normas pretendidas, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e art. 30 da Lei nº 13.303/2016, especialmente diante da ausência de concorrentes que possuam os mesmos atributos técnicos, institucionais, históricos e de legitimidade.

Sem mais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



**Mario William Esper**

**Presidente do Conselho Deliberativo**





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

### Relatório Conclusivo nº 014/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 29 de abril de 2026.

**Assunto:** Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.

#### Senhor Coordenador, em exercício, da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)<sup>1</sup>:

(...) a contratação da assinatura da base de dados de normas técnicas internacionais publicadas pela *International Organization for Standardization* (ISO), fornecida no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo serviços de treinamento, suporte ao cliente envio de relatórios sem custos adicionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON/COCDIR para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

### 1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SIGDOC), e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0262/2025**<sup>2</sup>; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **1993**<sup>3</sup>; e **(c)** a Contratação nº **20260119**<sup>4</sup>, com o valor autorizado de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para o exercício de 2026.

Segundo o OT, nos termos do **item 1.2.4.1 do TR**<sup>5</sup>, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 2021/0047<sup>6</sup>, cuja vigência expira em 11/05/2026. O referido ajuste foi firmado com a pretensa contratada para a “(...) prestação de serviços via *web* para pesquisa, visualização, atualização,

<sup>1</sup> 00100.034736/2026-09.

<sup>2</sup> 00100.202036/2025-64.

<sup>3</sup> 00100.202037/2025-17.

<sup>4</sup> 00100.202038/2025-53.

<sup>5</sup> 00100.034736/2026-09, p. 3.

<sup>6</sup> 00100.045266/2021-96 (Processo nº 00200.008175/2020-61).





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

impressão, *download* e gerenciamento de normas técnicas nacionais e internacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos (...)", com valor global inicial R\$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais) e valor final de R\$ R\$ 6.428,34 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme Quarto Termo de Apostilamento<sup>7</sup>.

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com fundamento no inciso I do § 1º e inciso I do §4º, ambos do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme a Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações do Senado Federal e seu anexo<sup>8</sup>.

### 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência s/n (TR)**<sup>9</sup> da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O item **3.2.1 do TR** afirma que não será exigida documentação para comprovação de qualificação econômico-financeira.

Os **itens 4.1 e 4.2 do TR** definem, em conjunto, que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.

O **Item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total estimado de **R\$ 15.276,00** (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).

### 3. DA ANÁLISE DE RISCOS

<sup>7</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/5489>. Acesso em: 29/04/2026.

<sup>8</sup> 00100.017755/2026-62.

<sup>9</sup> 00100.034736/2026-09.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF<sup>10</sup>, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT<sup>11</sup>.

### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, a **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0001-06, ofereceu ao Senado Proposta Comercial<sup>12</sup> datada de 04/02/2026 e com validade de 120 (cento e vinte) dias, no valor total de **R\$ 15.276,00** (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais), para fornecer o objeto descrito no TR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e conseqüente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou aos autos:

- Carta S/N<sup>13</sup> enviada pela ABNT ao Senado Federal, datada de 24/09/2025, por meio da qual a pretensa contratada informa que:

Cabe destacar que a ISO licencia **apenas uma única entidade** para representá-la por país, sendo a **ABNT sua única representante no Brasil e a única autorizada a comercializar normas ISO e suas adaptações nacionais, as NBR ISSO**. [grifos do original]

- Documento, datado de 19/03/2025, emitido pela *International Organization for Standardization*<sup>14</sup>, declarando que:

(...) a ABNT é a única organização no Brasil reconhecida pela Secretaria Central da ISO para comercializar ativamente as Normas Internacionais ISO e suas Adoções Nacionais Brasileiras, de acordo com as Políticas da ISO.

<sup>10</sup> 00100.188820/2023-91 (Processo: 00200.018202/2023-56).

<sup>11</sup> 00100.218930/2025-56.

<sup>12</sup> 00100.024533/2026-04.

<sup>13</sup> 00100.238926/2025-12.

<sup>14</sup> 00100.218452/2025-84.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>15</sup>, este SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 016/2026 - SEECON/COCDIR/SADCON**<sup>16</sup> recomendou que o OT renovasse o referido documento supracitado e inserisse a comprovação de sua veracidade, considerando que não houve reposta da organização quanto o e-mail enviado pelo SEECON<sup>17</sup>.

O OT, por sua vez, anexou novo documento emitido pela *International Organization for Standardization*<sup>18</sup> e captura de tela<sup>19</sup> do site da organização. Ainda, por intermédio do **Ofício nº 18/2026 – NIGCID/SGIDOC**<sup>20</sup>, informou que:

4. Em relação a terceira questão, foi incluída a nova versão da Declaração de Exclusividade sob o NUP 00100.029044/2026-31. Já em relação a confirmação da parte da ISO, ressalta-se que essa entidade não possui um e-mail próprio para tratar com o público, apenas um chatbot em seu site, conforme o documento 00100.020268/2026-87. Apesar disso, este OT confirmou que no próprio site da entidade é possível encontrar a confirmação de que há apenas um membro representante da ISO por país e que esse membro no Brasil é a ABNT, restando, assim confirmada a exclusividade da ABNT para comercialização das normas (NUP: 00100.022305/2026-91). Ressalte-se que, além do documento traduzido, foi incluída a captura de tela original (Anexo I)

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0674/2025-COCVAP/SADCON**<sup>21</sup>, de 19/12/2025, informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico não atendeu ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme documento de NUP 00100.238951/2025-98:

Primeiramente é importante destacar a interpretação deste Órgão Técnico em relação à caracterização de um serviço como **idêntico** (inciso II, § 6º, art. 14, do ADG nº 14, de 2022) ou como **similar** (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), para fins de justificação de preço. Este Órgão Técnico não considera razoável considerar outras

<sup>15</sup> Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

<sup>16</sup> 00100.013762/2026-95.

<sup>17</sup> 00100.013762/2026-95 (Anexo 001).

<sup>18</sup> 00100.029044/2026-31

<sup>19</sup> 00100.022305/2026-91.

<sup>20</sup> 00100.034741/2026-11.

<sup>21</sup> 00100.242563/2025-10.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

bases de dados como produtos similares, porquanto cada base possui características únicas em relação ao conteúdo fornecido. Não seria razoável considerar como similares serviços que oferecem acessos a conteúdos e informações distintas pelo simples fato de ambos serem bases de dados. Dessa forma, este Órgão Técnico considera contratações com um número diferente de normas como produtos similares.

(...)

Por último, ressalte-se que, na hipótese de não ser aceita a interpretação deste Órgão Técnico para produtos similares, **não é possível realizar a pesquisa de preços para esses itens, uma vez que não há base de dados que se assemelhe ou que possua o mesmo conteúdo que a ISO.** (Grifo nosso)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em atendimento ao dispositivo supra, foram anexados documentos idôneos, sendo 4 (quatro) notas fiscais de objetos similares, conforme documentado no NUP 00100.238945/2025-31.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.238982/2025-49.]:

Portanto, acerca dos apontamentos supramencionados, este OT entende que a estimativa de preços apurada representa de forma adequada a realidade de preços de mercado, concluindo-se pela razoabilidade e regularidade do valor ofertado ao Senado Federal.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sede de verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o art. 14, §7º e §8º, do ADG n. 14/2022.

## 7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Por conseguinte, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 228/2025 – NPCONT /ADVOSF<sup>22</sup>** de 22/04/2026. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico, destacamos os pontos a seguir relacionados, assim como as respectivas providências e justificativas do OT no Ofício nº 40/2026 – NIGCID/SGIDOC<sup>23</sup>:

### Quadro-Resumo: Recomendações da ADVOSF e respostas do OT.

Item	Recomendação do Parecer nº 228/2025 – NPCONT /ADVOSF (citação literal)	Resposta do OT no Ofício nº 40/2026 – NIGCID/SGIDOC (citação literal)
1	<b>Verifica-se, ainda, que constam pendências relativas à regularidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro, fato esse que deve ser regularizado preliminarmente à celebração do ajuste em comento.</b> [grifos do original]	Em resposta ao Ofício nº 233/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON, e ao Parecer nº 228/2026 –ADVOSF, informamos que a empresa enviou a certidão pendente e esta foi incluída no processo (Anexo I)

Fonte: Elaboração própria a partir do Parecer nº 228/2025 – NPCONT /ADVOSF e Ofício nº 40/2026 – NIGCID/SGIDOC.

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas as referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

## 8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR<sup>24</sup>, foi elaborada a **Minuta de Contrato<sup>25</sup>** que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo Órgão Técnico<sup>26</sup>, quanto pela pretensa contratada, como apta a reger a futura contratação<sup>27</sup>.

## 9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

<sup>22</sup> 00100.075756/2026-21.

<sup>23</sup> 00100.077180/2026-37.

<sup>24</sup> 00100.034736/2026-09.

<sup>25</sup> 00100.070620/2026-25-1 (ANEXO: 001).

<sup>26</sup> 00100.034741/2026-11.

<sup>27</sup> 00100.070620/2026-25-2 (ANEXO: 002), p. 5.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1**: RFB/PGFN/INSS com validade até **16/06/2026**; FGTS com validade até **12/05/2026**; trabalhista com validade até **14/07/2026**; SEFAZ, Estado do Rio de Janeiro, com validade até **21/06/2026**; Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, com validade até **08/06/2026** e SMFAZ, prefeitura do Rio de Janeiro, com validade até **14/05/2026**.

Quanto ao relatório de ocorrências, anexo ao SICAF, é de se registrar não haver qualquer pendência que possa impedir a contratação ora em curso.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 13**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 14**.

Por último, a pretensa contratada encaminhou ao Senado duas declarações preenchidas e assinadas dando conta do cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021<sup>28</sup>.

### 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 325/2026-COPAC/SAFIN**, de 28/04/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.<sup>29</sup>

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6911**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

### 11. CONCLUSÃO

<sup>28</sup> 00100.070620/2026-25-4 (ANEXO: 004).

<sup>29</sup> 00100.078122/2026-21.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **compete ao Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, conforme definido no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- b. **APROVAR** o Termo de Referência<sup>30</sup> e a minuta do contrato<sup>31</sup>;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 15.276,00** (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0001-06.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**JORGE PORCARO**  
 SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
 Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor

### De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Executiva Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

<sup>30</sup> 00100.034736/2026-09.

<sup>31</sup> 00100.070620/2026-25-1 (ANEXO: 001).



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020345/2025-90.

*(verificar assinatura digital)*  
**FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI**  
Coordenador, em exercício, da COCDIR.

**De acordo.**  
À DIRECON, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*  
**FELIPE ORSETTI PRADO**  
Diretor, em exercício, da SADCON





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.402.892/0001-06</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/1971</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TREZE DE MAIO</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 12 (1213 A 1215) ANDAR 27 (2702 A 2712) ANDAR 28 E 29</b>
CEP <b>20.031-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MMARIOTTI@ABNT.ORG.BR</b>	
TELEFONE <b>(21) 3974-2300</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:55:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.402.892/0001-06 DUNS®: 901290523  
 Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT  
 Nome Fantasia:  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2027  
 Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/07/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2026
Receita Municipal	Validade:	06/05/2026

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.402.892/0001-06 DUNS®: 901290523  
 Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT  
 Nome Fantasia:  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado**

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
 UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
 Data Aplicação: 01/09/2023  
 Número do Processo: 2023-06044841 Número do Contrato: 2020-0612895  
 Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93. Motivo: Omissão Dolosa. Decisão publicada no DJERJ de 11/08/2023 - PAG. 161.**

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO  
 Data Aplicação: 06/08/2012 Valor da Multa: **R\$ 14,69**  
 Número do Processo: 17.142/2012  
 Descrição/Justificativa: **Registro de multa pelo atraso na entrega do material, referente à Inexigibilidade de Licitação. O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NA OCASIÃO DO PAGAMENTO DA FATURA.**

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
 Data Aplicação: 01/09/2023 Valor da Multa: **R\$ 912,00**  
 Número do Processo: 2023-06044841 Número do Contrato: 2020-0612895  
 Descrição/Justificativa: **MULTA de 8% (oito por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/177/2020, no montante de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Motivo: Omissão Dolosa. Decisão publicada no DJERJ de 11/08/2023 - PAG. 161.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
 Data Aplicação: **26/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 8,24**  
 Número do Processo: **36.000/2013**  
 Descrição/Justificativa: **Registro de multa de 0,7% sobre o valor da nota de empenho nº. 2013NE001337, pelo atraso de 10 (dez) dias na entrega do material, referente à inexigibilidade de licitação. A multa já foi recolhida, por ocasião do pagamento, junto ao TRE/MA.**

### Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**  
 Órgão Sancionador: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA (TJ-BA)**  
 Abrangência: **No órgão sancionador**  
 Número do Processo/Contrato: **TJ-ADM-2020/05089**  
 Data Inicial: **02/10/2023**  
 Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**  
**Lei 8666 - art. 87, II,III,IV**  
**Lei 8666 - art. 87**  
**Lei 8666 - art. 87, I e II**  
**Lei 8666 - art. Art. 86**  
**Lei 9433/2005 (BA) - art. 185, IV e V**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.402.892/0001-06 DUNS®: 901290523  
 Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT  
 Nome Fantasia:  
 Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
 Data Aplicação: 01/09/2023  
 Número do Processo: 2023-06044841 Número do Contrato: 2020-0612895  
 Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93. Motivo: Omissão Dolosa. Decisão publicada no DJERJ de 11/08/2023 - PAG. 161.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO  
 Data Aplicação: 06/08/2012 Valor da Multa: R\$ 14,69  
 Número do Processo: 17.142/2012  
 Descrição/Justificativa: Registro de multa pelo atraso na entrega do material, referente à Inexigibilidade de Licitação. O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NA OCASIÃO DO PAGAMENTO DA FATURA.

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
 Data Aplicação: 01/09/2023 Valor da Multa: R\$ 912,00  
 Número do Processo: 2023-06044841 Número do Contrato: 2020-0612895  
 Descrição/Justificativa: MULTA de 8% (oito por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/177/2020, no montante de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Motivo: Omissão Dolosa. Decisão publicada no DJERJ de 11/08/2023 - PAG. 161.



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
 Data Aplicação: **26/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 8,24**  
 Número do Processo: **36.000/2013**  
 Descrição/Justificativa: **Registro de multa de 0,7% sobre o valor da nota de empenho nº. 2013NE001337, pelo atraso de 10 (dez) dias na entrega do material, referente à inexigibilidade de licitação. A multa já foi recolhida, por ocasião do pagamento, junto ao TRE/MA.**

### Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**  
 Órgão Sancionador: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA (TJ-BA)**  
 Abrangência: **No órgão sancionador**  
 Número do Processo/Contrato: **TJ-ADM-2020/05089**  
 Data Inicial: **02/10/2023**  
 Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**  
**Lei 8666 - art. 87, II,III,IV**  
**Lei 8666 - art. 87**  
**Lei 8666 - art. 87, I e II**  
**Lei 8666 - art. Art. 86**  
**Lei 9433/2005 (BA) - art. 185, IV e V**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: **03-2026/3297336**

Código de verificação de autenticidade: **6e27aacee706f92f9fe09f5b829124ea**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 33.402.892	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 23/03/2026 ÀS 08:22:01</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 21/06/2026</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



## Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ: 33.402.892/0001-06

Nome / Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

Data de Emissão: 23/03/2026

Data de Validade: 21/06/2026

Fechar





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/12/2025, em referência ao pedido **325813/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

**CNPJ:**

33.402.892/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

85.72607.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z9N9.5210.80S1.5425**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/12/2025às 10:39:01.6**

Esta certidão tem validade até 08/06/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/12/2025às 15:42:54.7



[← Voltar](#)

## Confirmar Autenticidade de Certidão

Permite confirmar a autenticação de um certificado de regularidade fiscal.

### CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: **33.402.892/0001-06**  
Código da Certidão: **Z9N9.5210.80S1.5425**  
Dados da Pesquisa Cadastral: **10/12/2025**  
Hora da Pesquisa cadastral: **10:39:01.6**

Certidão Negativa pesquisada em **10/12/2025**, com validade até **08/06/2026**

[Voltar](#)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 6246223377  
Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F  
Controle: 425382033

**Validade: 14/05/2026**

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

**Nome:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

**CNPJ:** 33.402.892/0001-06

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Esta certidão possui os **mesmos efeitos da certidão negativa**, por apontar créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do Art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

**Em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):**

### Débitos em Cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda

Processo	AI/NL	Situação	Processo	AI/NL	Situação
00043511812004	000000098722	SUSPENSO DEPOSITO/DECISAO JUD			

### Débitos em Cobrança na Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município

Processo	Nº CDA	Situação	Processo	Nº CDA	Situação

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 27 de ABRIL de 2026

Hora: 14:34

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.  
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.  
III - A situação de cada CDA é retirada diretamente do sistema DAM da Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município. Inconsistências relativas a essas situações devem ser questionadas junto àquele órgão.



## ISS

### Validação de Certidão

CNPJ	33.402.892/0001-06	
Número de Autenticação	6246223377	
Razão Social	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT	
Tipo de Certidão	CERTIDAO DE REGULARIZACAO	
Data da Emissão	27/04/2026	
Data de Validade	14/05/2026	
Processo	AI/NL	Situação
00043511812004	000000098722	SUSPENSO DEPOSITO/DECISAO JUD



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 29/04/2026, 16:20

CPF / CNPJ: **33.402.892/0001-06** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzA3ZDI1MjUyZmU2ZmFIMjAxOWJIM2U3ZDMYODkyYmRIN2I4NDY1MzJmYTRhNTA2NjdjZjMzOTcxM2U3YjE4NQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/04/2026 17:01:06

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT**  
CNPJ: **33.402.892/0001-06**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

